PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
CNPJ: 18.278.069/0001-47
Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG
Fone: 034 3813-9714
E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

O **MUNICÍPIO DE VAZANTE - ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ nº 18.278.069/0001-47, com sede administrativa à Rua Osório Soares nº. 600, Bairro Independência, cidade Vazante/MG. CEP: 38.780-000, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Este Edital estará disponível aos interessados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1 e www.licitardigital.com.br onde será realizado o processo.

- OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, papelaria, escritório e correlatos, bem como para a prestação de serviços de confecção de *encadernação*, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais das Secretarias Municipais e dos órgãos vinculados à Administração Pública Municipal.

- VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.616.019,76 (Três milhões, seiscentos e dezesseis mil e dezenove reais e setenta e seis centavos).

- PRAZO PARA CADASTRO/PROPOSTA DE PREÇO: A partir do dia 24 de setembro de 2026 até às 08h:00min do dia 07 de outubro de 2026.
- DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 08h10min do dia 07 de outubro de 2026
(horário de Brasília)

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
- MODO DE DISPUTA: ABERTO

- EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM. A participação nos lotes 02, 03, 12, 16, 17 e 18 é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

- PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM. Nos lotes 01, 04 a 11, 13 a 15 **será assegurada preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

RENATA CRISTINA CAIXETA / KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER
Agente de Contratação
Portaria 111/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

O MUNICÍPIO DE VAZANTE - ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ nº 18.278.069/0001-47, com sede administrativa à Rua Osório Soares nº. 600, Bairro Independência, cidade Vazante/MG. CEP: 38.780-000, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, papelaria, escritório e correlatos, bem como para a prestação de serviços de confecção de encadernação, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais das Secretarias Municipais e dos órgãos vinculados à Administração Pública Municipal***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em **18 lotes,** formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo ofertar preço a todos os itens do lote que o compõe.

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar pedido de esclarecimento sobre seus termos devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

2.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial www.vazante.mg.gov.br e na plataforma eletrônica utilizada **www.licitardigital.com.br** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3 - As Impugnações e Esclarecimentos deverão ser enviados **preferencialmente na forma eletrônica**, pela plataforma do pregão eletrônico, no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**

2.3.1 - Para interessados em **solicitar esclarecimentos** sobre este edital, é necessário possuir cadastro na plataforma. Caso ainda não tenha, realize o cadastro antes de prosseguir pelo seguinte caminho no site indicado: Sistema > Sistema LICITAR DIGITAL > no campo “SOLICITAÇÕES” referente ao pregão desejado > Esclarecimento > Fazer Pergunta.

2.3.2 - Para interessados em **impugnar este edital**, é necessário possuir cadastro na plataforma. Caso ainda não tenha, realize o cadastro antes de seguir: Sistema > Sistema LICITAR DIGITAL > no campo "SOLICITAÇÕES" referente ao pregão desejado > Impugnações > Requerer Impugnação.

2.3.3 – Para os pedidos de impugnação e de esclarecimento deverão ser inseridos as seguintes informações (nome/razão social; CPF/CNPJ; CEP; telefone; e-mail e texto), sob pena de não recebimento da impugnação.
2.3.3.1 - Caso a impugnante seja pessoa física, deverá ser anexada digitalização do documento de identificação e CPF do signatário.
2.3.3.2 - Caso a impugnante esteja representando pessoa jurídica, para além da documentação de identificação e CPF do signatário, deverá ser anexado comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração pública ou particular, se procurador).
2.4 – excepcionalmente mediante justificada inviabilidade de envio através do meio eletrônico disposto no subitem 2.3, a impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser enviada por e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br e/ou protocolizado no Setor de Protocolos localizado na Rua Osório Soares, 600, Independência, CEP: 38780-000 dirigidas à Pregoeira, devendo estar EXPRESSA a justificativa pelo não envio eletronicamente. Esta via deverá estar preferencialmente em papel tamanho A4 timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.
2.4.1 - A petição deverá ser assinada pela pessoa física, instruída com as informações descritas no item 2.3.3 e acompanhada dos documentos descritos nos subitens 2.3.3.1 e 2.3.3.2 conforme o caso.
2.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
2.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
2.7 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos; e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – **www.licitardigital.com.br**
3.1.1- O cadastramento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio **www.licitardigital.com.br.**

3.1.2 - As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.licitardigital.com.br.**

3.1.3 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis);** informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa: Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda pelo telefone: (31) 3191-0707 ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Os lotes 02, 03, 12, 16, 17 e 18 são destinados **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8 - O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.9.1- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 - A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 deste Edital.

4.4 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
4.4.1 – Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
4.4.2 - Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
4.4.3 - Declaro que cumpro o disposto no art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021 e que atendo à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.4.4 - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, assumindo como firme e verdadeiras;
4.4.5 - Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.4.6 - Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133/2021, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998;
4.4.7 - Declaro, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal,
4.4.8 - DECLARO, em CUMPRIMENTO A LC Nº 123/2006, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.4.8.1 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
4.4.8.2 – no lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;
4.4.8.3 - A obtenção do benefício a que se refere o item 4.4.8 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5 - O simples envio da proposta já caracteriza que a empresa licitante declara o seguinte:
4.5.1 **- O licitante organizado em cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, independente de sua manifestação.**

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação.

4.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - valor unitário e total do item;

5.1.2 - Marca; (Caso a marca corresponda ao próprio nome da empresa licitante, esta deverá indicar **"PRÓPRIA"** no campo marca, de forma a garantir a não identificação, sob pena de desclassificação).

5.1.3 - Fabricante;

5.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO LOTE**

6.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$2,00 (dois reais).**

6.10 - O licitante poderá solicitar exclusão de seu último lance ofertado, mediante justificativa aceita, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
6.16 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 **e do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 014/2011.**
6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco

por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 - empresas brasileiras;

6.20.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.4.1 - A proposta final deve ser apresentada com um realinhamento equitativo, aplicando o mesmo percentual de desconto a todos os itens do lote.

6.21.5 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22.1 - Após concluído a negociação, caso o preço ainda continue acima do preço máximo definido pela administração poderá a pregoeira enviar o processo a autoridade superior para que, caso entenda haver alteração no preço de mercado entre a realização da pesquisa de preço e o julgamento da licitação determinar nova pesquisa de preço para verificação se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado. (inciso I, §3° do art. 41 do Decreto Municipal n° 05/2024).

6.22.2 - Caso a nova pesquisa de preço se mostre compatível com os preços de mercado, esta poderá ser utilizada como o preço máximo aceitável para item, lote ou valor global a depender do caso, hipótese em que o objeto poderá ser homologado mesmo sendo superior ao máximo inicialmente definido, devido a oscilação dos preços de mercado após a realização da pesquisa inicial, porem neste momento considerados dentro do preço de mercado. (inciso II, §3° do art. 41 do Decreto Municipal n° 05/2024)

6.22.3 - Caso a nova pesquisa de preço demonstre que os preços apresentados estejam superiores aos preços de mercado a proposta será desclassificada, pois acima do preço máximo orçado pela administração. (inciso III, §3° do art. 41 do Decreto Municipal n° 05/2024)

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) através do site da Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/)

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) através do site da Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/)

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 40 a 46 do decreto Municipal nº 05/2024.
7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.7.1 - contiver vícios insanáveis;
7.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
7.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
7.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
7.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.14 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.17 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO
8.1 - Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, e encaminhadas através do portal de licitações **https://licitar.digital/** em até 02 (duas) horas após o fim da fase de lance.
8.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 - Habilitação jurídica
a) Cédula de identidade de um ou do(s) sócio administrador (es) ou outro documento que contenha foto;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**.

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) prova de regularidade com o Fundo de **Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

f) prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g.2) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de

2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.4 - Da Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu, de forma satisfatória, produtos/serviços objeto deste edital, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:
- Nome,
CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que forneceu os produtos ao emitente;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente.
- *Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente*.

a.1) Havendo dúvida sobre a autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado, poderá a agente de contratação abrir diligência para verificação de sua autenticidade, podendo solicitar notas ficais da contratação ou qualquer outro documento de entenda necessário para a sua comprovação.

8.2.4.1 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
8.2.4.1.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
8.2.4.1.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.2.4.1.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
8.2.4.1.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
8.2.4.1.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.2.4.1.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.2.4.1.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.5 - Demais Comprovações Obrigatórias:

8.2.5.1 – A licitante caso não tenha realizado a marcação no campo próprio do sistema por algum equívoco ou problema deverá encaminhar junto com a documentação de habilitação na plataforma, **Declaração Unificada compreendendo o seguinte: (modelo anexo III)**

(OBS: COMO O SISTEMA GERA A DECLARAÇÃO A PARTIR DA MARCAÇÃO NO SISTEMA PELO LICITANTE; CASO ELE TENHA REALIZADO A MARCAÇÃO O ENVIO DA DECLARAÇÃO SERÁ DISPENSADA)

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

c) Declaração de que cumpro o disposto no art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021 e que atendo à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, assumindo como firme e verdadeiras;

e) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaração da licitante, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133/2021, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998;

g) Declaração da licitante, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal,

h) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LC Nº 123/2006, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte quando for o caso.

OBS: Fica FACULTADO ao licitante produzir declarações separadas com base no modelo anexo, devendo, todavia, apresentar todas as declarações e nomeações solicitadas.

8.2.5.2 - O licitante organizado em cooperativa ao participar da licitação será considerado que o mesmo declarou que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, independente de sua manifestação.

8.3 - Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para o pagamento, se for o caso):

8.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

8.3.2 - Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

8.3.3 - O licitante que pretender participar com a matriz e executar através da filial deverá apresentar a documentação com CNPJ de ambas, matriz e filial;

8.3.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

8.4.1 - Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião de participação do certame, mesmo que apresente restrição.

8.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.3 - A não apresentação da documentação exigida no subitem 8.2.5.1 "h" impossibilitará a licitante de se beneficiar do prazo para regularização prevista acima.

8.4.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação, resguardada a proporcionalidade e razoabilidade.

8.4.5 - Caso a empresa apresente o documento de regularização dentro do prazo previsto, o certame seguirá como previsto.

8.5 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas por cartório ou por qualquer meio legalmente admitido.

8.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10 - A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da lei 14.133/21, art. 53 do decreto Municipal nº 05/2024):

8.14.1 - A simples ausência de qualquer documento de habilitação ou mesmo apresentação de documento com data de vencimento expirada ou ainda com data de emissão anterior à máxima exigida pelo edital não ensejará imediata inabilitação, resultando na abertura de diligência, por parte da Pregoeira, visando sanear o vício e resguardar a finalidade última da licitação.

8.14.2 - Caso a exigência a ser saneada seja uma Declaração exigida, a ausência poderá ser suprida pelo representante participante da sessão, mediante manifestação via "*chat*" na própria plataforma de plena ciência e concordância do teor da declaração faltante.

8.14.3 - Caso a exigência a ser saneada seja referente às provas de CNPJ, CNDT, FGTS, CND-Federal ou outro documento que permita a emissão pública imediata via *internet*, a Pregoeira deverá tentar emitir a referida certidão, a título de diligência, no ato da sessão.

8.14.4 - Caso a exigência seja uma declaração e a licitante não tenha representante presente na sessão **ou** a emissão do documento não seja possível **ou** não seja documento passível de emissão pública eletrônica imediata, a sessão poderá ser suspensa por prazo julgado razoável pela Pregoeira para saneamento do vício.

8.14.4.1 - A licitante será considerada intimada a partir do envio de mensagem via "*chat*", sendo de sua inteira responsabilidade a observância dos prazos ali registrados.

8.14.4.2 - O estabelecimento do prazo julgado razoável pelo agente de contratação levará em consideração a complexidade do documento, número de participantes da sessão e eventuais condições excepcionais no caso concreto, de forma a evitar o descarte da proposta mais vantajosa sem prejudicar a celeridade do certame.

8.14.5 - Se a tentativa de saneamento mostrar-se infrutífera pela inércia da licitante ou ainda pela apresentação de documentos com vícios a sessão terá sua regular continuidade com a inabilitação da empresa que não apresentou os documentos conforme exigido em edital.

JUSTIFICATIVA: Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não

alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro. **Em conjunto com Decreto Municipal 05, de 08 de janeiro de 2024.**

8.15 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.

8.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis,** contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2.1 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contados do fim do prazo concedido para apresentação das razões recursais sem necessidade de publicação ou intimação pessoal, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA** em campo próprio, no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

9.3.1.1 - Caso seja concedido prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista de ME, EPP ou equiparada, o prazo para manifestação de intenção de recurso apenas começará a contar após a concessão de prazo para regularização.

9.3.1.2 - Nestes casos, a Pregoeira disparará mensagem no "chat" informando que o prazo de manifestação da intenção de recursos será iniciado às 08:00 horas do dia seguinte, sendo os

licitantes responsáveis por acompanhar e manifestar tempestivamente as intenções de recurso, sob pena de decadência do direito recursal.

9.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, com exceção da hipótese disposta no subitem 9.3.1.1;

9.3.3 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1 e www.licitardigital.com.br

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço e habilitação do licitante vencedor da Licitação, inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos a pregoeira encaminhará, o processo à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.3 - A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

11.4 - Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

11.5 - Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

11.5.1 - O registro a que se refere o subitem 11.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

b) sofrer sanção prevista no inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

c) não aceitar o preço revisado pela Administração.

d) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

g) Se o fornecedor convocado não assinar a ata, contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

11.5.2 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 11.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

11.5.3 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.7 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

11.8 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do subitem 11.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para negociação na tentativa de obter preços melhores, sempre observando o direito de preferência do licitante que ofertou a melhor proposta na ordem de classificação.

11.8.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes ofertarem preços melhores aos da ordem de classificação, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.9 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, e de forma suplementar no site do órgão ou entidade gerenciador;

11.10 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

11.11 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições ou quando os seus valores estiverem menores que o valor obtido em licitação específica.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
12.1.1 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (NAF - Nota de autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação e na legislação de regência.
12.1.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
12.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. (para a prorrogação do prazo

disposto neste item, o pedido deverá ser formalizado dentro do prazo inicial concedido sob pena de não aceitação da solicitação)
12.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
12.3.1 - a referida nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
12.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
12.4 - O prazo de vigência da contratação é o descrito no termo de referência parte integrante desta licitação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
12.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas nesta licitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 - fraudar a licitação.

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa;

13.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 56, §4º do decreto Municipal nº 05/2024.
13.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licitar.digital// e https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1

15 – DOS ANEXOS

15.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar
Anexo II - Modelo de Proposta Ajustada ao Preço Final;
Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço
Anexo V - Minuta de Termo de Contrato.

Vazante-MG, 22 de setembro de 2026

RENATA CRISTINA CAIXETA / KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER
Agente de Contratação
Portaria nº 111/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
CNPJ: 18.278.069/0001-47
Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG
Fone: 034 3813-9714
E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO, PRODUTOS COMUNS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente*, papelaria, escritório e correlatos,* bem como para a prestação de serviços de confecção de *encadernação*, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais das Secretarias Municipais e dos órgãos vinculados à Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

LOTE 01 – PASTAS E ARQUIVAMENTO					
ITEM	**QUANT**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	240	KIT	ACESSÓRIOS PARA PASTAS SUSPENSA (ACETATOS + ETIQUETAS), C/ 50 UND	R$ 7,7033	R$ 1.848,7920
2	150	PACOTE	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO GRANDE 30 CM, DE COMPRIMENTO, PCTE C/50 UND COR BRANCA CAPACIDADE PARA ATÉ 600 FOLHAS	R$24,0800	R$3.612,00
3	189	PACOTE	GRAMPOS TRILHO DE PLASTICO 80 MM, PRETO C/ 50 UND	R$16,1467	R$3.051,7263
4	1185	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO PRETA C/ 100 PLÁSTICOS, ESPESSURA DE 0,10MM, FORMATO: 243X333MM	R$28,4467	R$33.709,3395
5	900	PACOTE	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA 480G/M2, COM LOMBO REGULAVEL, COR CLARA,MEDIDA 345X0X235 PCT 10 UNID.	R$52,6867	R$47.418,0300
6	835	UNIDADE	PASTA COM ABA E ELÁSTICO DE PLÁSTICO PP, TAMANHO 233X348MM, ALTURA 3CM	R$5,5300	R$4.617,5500
7	1497	UNIDADE	PASTA COM ABA E ELÁSTICO DE PLÁSTICO PP, TAMANHO 233X348MM, ALTURA 4CM	R$6,1033	R$9.136,6401
8	700	UNIDADE	PASTA COM ABA E ELÁSTICO DE PLÁSTICO PP, TAMANHO 233X348MM, ALTURA 5CM	R$6,9400	R$4.858,0000
9	890	UNIDADE	PASTA COM ABA E ELÁSTICO DE PLÁSTICO PP, TRANSPARENTE, TAMANHO 233X348MM, ALTURA 2CM	R$ 5,1333	R$ 4.568,6370

10	508	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO C/ ELASTICO OFICIO AZUL,COM ABA, DIMENSÕES: 235X350 MM	R$ 2,1433	R$ 1.088,7964
11	1029	UNIDADE	PASTA EM L TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO A4	R$ 0,9667	R$ 994,7343
12	288	UNIDADE	PASTA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO COM ELÁSTICO DIMENSÕES 245X335X20 MM	R$ 5,4633	R$ 1.573,4304
13	340	UNIDADE	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS COM ELÁSTICO, TAMANHO 250X350MM	R$ 23,3000	R$ 7.922,0000
14	290	UNIDADE	PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISÓRIAS COM ELÁSTICO, TAMANHO 250X350MM,	R$ 40,2967	R$ 11.686,0430
15	12550	UNIDADE	PASTA SUSPENSA, MARMORIZADA C/ ACESSÓRIOS –HASTE DE PLÁSTICO	R$ 3,3400	R$ 41.917,0000
16	2900	FOLHA	SACO PLASTICO PARA PASTA CATALOGO 24X33 CM 0,10	R$ 0,3067	R$ 889,4300
17	400	UNIDADE	PASTA GRAMPO TRILHO PAPELÃO PLASTIFICADA AZUL	R$ 1,9333	R$ 773,3200
18	260	UNIDADE	PASTA GRAMPO TRILHO PAPELÃO PLASTIFICADA COR VERMELHA	R$ 1,9333	R$ 502,6580
19	365	UNIDADE	PASTA EM CARTOLINA TIMBRADO 23,5X33 CM CORES VARIADAS	R$ 1,6867	R$ 615,6455
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 180.783,7725 (CENTO E OITENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).					

LOTE 02 – MATERIAIS PARA CARIMBOS E TINTAS EM GERAL

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	160	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO, CX METAL, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO,TAMANHO N° 2, PRETO	R$ 13,3220	R$ 2.131,5200
2	218	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO, CX METAL, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO N° 2, AZUL	R$ 13,3689	R$ 2.914,4202
3	651	UNIDADE	TINTA P/ CARIMBO (AZUL E PRETO), 40 ML.	R$ 3,3584	R$ 2.186,3184
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 7.232,2586 (SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 03 – CADERNOS E LIVROS

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	170	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS, CAPA DURA, PAUTADAS, FORMATO 20 X 27,5 CM.	R$ 5,8449	R$ 993,6330
2	1146	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS, CAPA DURA, PAUTADAS FORMATO 20 X 27,5 CM.	R$ 7,5667	R$ 8.671,4382
3	462	UNIDADE	CADERNO DE ATA, CAPA DURA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205 MM X 300 MM, GRAMATURA 56 G/M^2	R$ 20,2133	R$ 9.338,5446
4	291	UNIDADE	CADERNO DE ATA, CAPA DURA COM 50 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205 MM X 300 MM, GRAMATURA 56 G/M^2	R$ 11,5133	R$ 3.350,3703
5	595	UNIDADE	CADERNO PEQUENO ¼ COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS	R$ 7,3467	R$ 4.371,2865
6	240	UNIDADE	CADERNO PEQUENO ¼ ESPIRAL CAPA DURA 48 FOLHAS	R$ 4,2733	R$ 1.025,5920
7	240	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 200 FOLHAS, DIMENSÕES 27 X 8,0 CM	R$ 18,8600	R$ 4.526,4000
8	415	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS, DIMENSÕES 27,5 X 20 CM	R$ 10,5667	R$ 4.385,1805
9	189	UNIDADE	LIVRO DE PONTO CAPA/CONTRACAPA DURA FORMATO: 154 MM X 216 MM 160 FOLHAS	R$ 21,6033	R$ 4.083,0237
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$ 40.745,4688 (QUARENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).					

LOTE 04 – ESCRITA ESCOLAR E ESCRITÓRIO

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2470	UNIDADE	APONTADOR ESCOLAR PEQUENO PLÁSTICO, P/ LÁPIS, COM DEPÓSITO.LÂMINA DE AÇO TEMPERADO C/ EXCELENTE FIO DE CORTE	R$1,5633	R$3.861,3510
2	1002	CAIXA	BORRACHA BRANCA – MACIA Nº 20, CX C/ 50 UND.	R$27,3700	R$27.424,7400
3	686	CAIXA	BORRACHA BRANCA – MACIA Nº 40, CX C/ 50 UNID.	R$20,4033	R$13.996,6638
4	65	CAIXA	BORRACHA BRANCA MACIA P/ CABEÇA DE LÁPIS, CX C/ 50 UND.	R$15,7400	R$1.023,1000
5	268	CAIXA	CANETA EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ESCRITA FINA, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE	R$30,1667	R$8.084,6756

			LATÃO 1.0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO COR VERMELHA, CX C/ 50 UNID.		
6	315	CAIXA	CANETA EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ESCRITA FINA, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE LATÃO 1.0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO COR PRETA, CX C/ 50 UNID.	R$30,1667	R$9.502,5105
7	420	CAIXA	CANETA EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ESCRITA FINA, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE LATÃO 1.0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO COR AZUL, CX C/ 50 UNID.	R$30,1667	R$12.670,0140
8	3500	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO MATERIAL PLÁSTICO (CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, LARANJA).	R$2,5200	R$8.820,0000
9	68	UNIDADE	CANETA P/ BALCÃO: FÁCIL FIXAÇÃO, FITA DUPLA FACE, ALUMÍNIO POLIDO, CORRENTE SOLDADA 1,00MM X 60CM, ACOMPANHA CARGA	R$25,8833	R$1.760,0644
10	415	UNIDADE	CANETA P/ RETROPROJETOR, 2.00 MM, MARROM, DIMENSÕES 5 X 9,5X5 CM.	R$2,5500	R$1.058,25000
11	980	CAIXA	CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUIS COM PONTA MÉDIA DE LATÃO DE 0,8 MM .CX C/ 50 UNID.	R$ 41,4667	R$ 40.637,3660
12	382	CAIXA	CANETAS ESFEROGRÁFICAS PRETAS COM PONTA MÉDIA DE LATÃO DE 0,8 MM.CX C/ 50 UNID.	R$ 41,4667	R$ 15.840,2794
13	250	CAIXA	CANETAS ESFEROGRÁFICAS VERMELHA C/ PONTA MÉDIA DE LATÃO DE 0,8 MM CX C/ 50 UNID	R$ 41,4667	R$ 10.366,6750
14	180	CAIXA	LÁPIS GRAFITE 6B (COR PRETA),CX C/ 04 UND	R$ 11,9633	R$2.153,3940
15	999	CAIXA	LÁPIS PRETO REDONDO N° 02, CX COM 144 UNID.S , COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175 MM,COR DO REVESTIMENTO PRETO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 33,3333	R$ 33.299,9667
16	205	UNIDADE	RÉGUA PLÁSTICA 60 CM	R$ 7,4500	R$ 1.527,2500
17	4110	UNIDADE	REGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM	R$ 3,1500	R$ 12.946,5000
18	250	UNIDADE	RÉGUA PLÁSTICA DE 50 CM	R$ 7,4967	R$ 1.874,1750
19	3650	UNIDADE	APONTADOR ESCOLAR PEQUENO PLÁSTICO, P/ LÁPIS, SEM	R$ 1,4300	R$ 5.219,5000

			DEPÓSITO.LÂMINA DE AÇO TEMPERADO C/ EXCELENTE FIO DE CORTE		
20	335	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM, CAIXA COM 24 COR AZUL	R$ 92,1667	R$ 30.875,8445
21	100	UNIDADE	LAPISEIRA 0.7 - TÉCNICA; ERGONÔMICA; COM CLIPE EM METAL.	R$ 9,3500	R$ 935,0000
22	100	UNIDADE	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7 1º QUALIDADE (COM 12 MINAS)	R$ 3,0000	R$ 300,0000
23	150	UNIDADE	MOLHADOR DE DEDOS 12 GRAMAS, PASTA DE DEDOS COM COMPONENTES ESPECIAIS PARA MANUSEAR PAPÉIS	R$ 2,4267	R$ 364,0050
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R$ 244.541,3249 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)					

LOTE 05– DESENHO E PINTURA E ESCOLAR

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1760	CAIXA	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES,TINTA LAVÁVEL A BASE DE ÁGUA,TAMPAVENTILADA,PONTA RESISTENTE .CX C/ 12 UND	R$ 17,4800	R$ 30.764,8000
2	153	CAIXA	CANETAS P/ ESCREVER EM TECIDOS, 12 CORES. PONTA DE POLIÉSTER, RESISTENTE A LAVAGENS, NÃO TÓXICA. C/ 12 UND	R$ 71,4300	R$ 10.928,7900
3	5298	CAIXA	GIZ DE CERA CX GRANDE C/ 12 UNID	R$ 10,1167	R$ 53.598,2766
4	5360	CAIXA	LÁPIS DE COR - CX GRANDE C/ 12 UNID.	R$ 18,4933	R$ 99.124,0880
5	4900	UNIDADE	TINTA GUACHE C/ 15 ML CADA, CORES VARIADAS, CX COM 06 UNID	R$ 5,5300	R$ 27.097,0000
6	4560	UNIDADE	TINTA P/ TECIDOS CORES VARIADAS 37 ML.	R$ 5,4300	R$ 24.760,8000
7	160	UNIDADE	TINTA PVA 500 ML	R$ 34,3667	R$ 5.498,6720
8	321	CAIXA	GIZ ANTIALÉRGICO, FORMA CILÍNDRICA 80 MM DE ALTURA, COR COLORIDA, CX COM 64 PALITOS.	R$ 14,01000	R$ 4.497,2100
9	371	CAIXA	GIZ ANTIALÉRGICO, FORMA CILÍNDRICA 80 MM DE ALTURA, COR BRANCA, CX COM 64 PALITOS.	R$ 11,8067	R$ 4.380,2857
VALOR TOTAL DO LOTE 5: R$ 260.649,9223 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)					

LOTE 06 – QUADROS E ACESSÓRIOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	205	UNIDADE	APAGADOR DE QUADRO NEGRO. APAGADOR DE MADEIRA MDF NATURAL TAMANHO 13 X4X2 CM REVESTIDO EM FELTRO MACIO.	R$ 5,2733	R$ 1.081,0265
2	636	UNIDADE	APAGADOR EM POLIETILENO DE QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, COMPARTIMENTO P/ 02 MARCADORES, FELTRO 2 MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES: 143 X50X 28 MM	R$ 11,6000	R$ 7.377,6000
3	2000	UNIDADE	PINCEL RECARREGÁVEL QUADRO BRANCO COR AZUL	R$ 10,7333	R$ 21.466,6000
4	1250	UNIDADE	PINCEL RECARREGÁVEL QUADRO BRANCO COR PRETO	R$ 10,7333	R$ 13.416,6250
5	1250	UNIDADE	PINCEL RECARREGÁVEL QUADRO BRANCO COR VERMELHO	R$ 10,7333	R$ 13.416,6250
6	150	UNIDADE	REABASTECEDOR PARA MARCADOR (QUADRO BRANCO). COR AZUL 500 ML	R$ 82,3267	R$ 12.349,0050
7	150	UNIDADE	REABASTECEDOR PARA MARCADOR (QUADRO BRANCO). COR PRETO 500ML	R$ 82,3267	R$ 12.349,0050
8	150	UNIDADE	REABASTECEDOR PARA MARCADOR (QUADRO BRANCO). COR VERMELHA 500ML	R$ 82,3267	R$ 12.349,0050
9	195	CAIXA	PINCEL ATOMICO CAIXA COM 12 UNIDADES AZUL	R$ 64,3567	R$ 12.549,5565
10	152	UNIDADE	LOUSA ESCOLAR BRANCA 300X120 QUADRO BRANCO GRANDE SALA DE AULA. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: - DIMENSÃO: 300CM X 120CM (3 METROS DE LARGURA POR 1,2 METRO DE ALTURA) - TIPO DE SUPERFÍCIE: QUADRO BRANCO LISO PARA USO COM CANETA MARCADOR - MATERIAL DA ESTRUTURA: ALUMÍNIO REFORÇADO. ACOMPANHA KIT COMPLETO (BUCHAS, PARAFUSOS E SUPORTES).	R$ 712,3333	R$108.274,6616
11	68	UNIDADE	QUADRO BRANCO POPULAR ALUMÍNEO 120X90 (CM)	R$ 103,1667	R$ 7.015,3356
12	80	UNIDADE	QUADRO EDITAL DE AVISO PROFISSIONAL - CORTIÇA -	R$ 254,0000	R$ 20.320,0000

			MOLDURA DE ALUMÍNIO FRISADO MEDIDAS 150 X 120 (CM)		
VALOR TOTAL DO LOTE 06: R$ 241.965,0452 (DUZENTOS QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS)					
LOTE 07 – PAPÉIS PARA ARTESANATO					
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	377	PACOTE	CARTOLINA BRANCA ESCOLAR, 50 X 66 CM, C/ 100 UND	R$ 79,1233	R$ 29.829,4841
2	247	PACOTE	CARTOLINA ESCOLAR 66X50CM, CORES VARIADAS,C/100	R$ 89,2867	R$ 22.053,8149
3	240	PACOTE	CARTOLINAS LAMINADAS 48X60 CM, AMARELO, PCTE C/ 20 UND	R$ 49,5767	R$ 11.898,4080
4	1650	FOLHA	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, 40 X 60 CM	R$ 1,5000	R$ 2.475,0000
5	2080	UNIDADE	PAPEL CARTÃO, CORES VARIADAS 50 X 70 CM	R$ 1,9767	R$ 4.111,5360
6	347	PACOTE	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS 90 X 100 CM,PCTE C/ 50 FOLHAS	R$ 51,4567	R$ 17.855,4749
7	3650	UNIDADE	PAPEL COLORSET 29,7 CM LARGURA E 21 CM DE ALTURA , CORES VARIADAS	R$ 0,8900	R$ 3.248,50
8	316	ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 10 M	R$ 43,5700	R$ 13.768,1200
9	6890	UNIDADE	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS,48 CMX2M	R$ 1,3367	R$ 9.209,8630
10	950	UNIDADE	PAPEL FANTASIA 48X66 CM CORES VARIADAS	R$ 1,3800	R$ 1.311,0000
11	160	ROLO	PAPEL KRAFT, EM ROLO, MEDINDO 60 CM DE LARGURA X 200 M DE COMPRIMENTO, GRAMATURA 80 G/M^2, COR NATURAL.	R$ 89,7667	R$ 14.362,6720
12	150	PACOTE	PAPEL KRAFT, 66 X 96 CM,PCTE C/ 100 FOLHAS.	R$ 70,0133	R$ 10.501,9950
13	250	PACOTE	PAPEL LAMINADO 48X60 CM, CORES VARIADAS,PCTE C/ 40 FOLHAS	R$ 45,3333	R$ 11.333,3250
14	580	UNIDADE	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80 CM CORES VARIADAS	R$ 3,9200	R$ 2.273,6000
15	180	PACOTE	PAPEL SEDA, CORES VARIADAS 48 X 66 CM,PCTE C/ 50 FOLHAS	R$ 16,3900	R$ 2.950,2000
16	300	PACOTE	PAPEL PARANÁ 50X80CM 0,9MM UNIDADE TIPO HOLLER	R$ 61,7633	R$ 18.528,9900

17	80	PACOTE	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO DE IDENTIDADE II (80X110MM) - 100 UNIDADES	R$ 23,2967	R$ 1.863,7360
VALOR TOTAL DO LOTE 07: R$ 177.575,7189 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 8 – PAPÉIS ESPECIAIS PARA IMPRESSÃO

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	890	CAIXA	PAPEL COUCHE PARA CERTIFICADOS, TAMANHO A4, GRAMATURA 120G, C/ 50 FOLHAS	R$ 21,9533	R$ 19.538,4370
2	790	PACOTE	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, C/ 50 FOLHAS (gramatura 170)	R$ 21,7333	R$ 17.169,3070
3	695	PACOTE	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 Mate Fosco, pacote com 100 folhas, gramatura 170.	R$ 47,7667	R$ 33.197,8565
4	156	PACOTE	PAPEL VERGÊ, CORES VARIADAS A4, 100 UNID	R$ 28,5800	R$ 4.458,4800
5	198	PACOTE	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 PCTE DE 100 UNID	R$ 24,3967	R$ 4.830,5466
6	50	ROLO	ETIQUETA ADESIVA, PARA IMPRESSORA TÉRMICA, MEDINDO 100 X 30 MM, EM PAPEL COUCHÊ, ACONDICIONADA EM ROLO DE MINIMO 110 METROS, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TÉRMICA QUE ATENDA ÀS DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS, SEM EXIGÊNCIA DE MARCA OU FABRICANTE ESPECÍFICO.	R$ 40,4667	R$ 2.023,3350
7	30	PACOTE	PAPEL COUCHÊ DE 150G TAMANHO A3 (29,7 X 42 PCTE 500 FOLHAS COR BRANCO PARA TOMOGRAFIA	R$ 159,1967	R$ 4.775,9010
VALOR TOTAL DO LOTE 08: R$ 85.993,8631 (OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)					

LOTE 09 – EVA, TNT E FELTRO

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8950	UNIDADE	FOLHA EM EVA TAMANHO 40 X 60 por 2 MM, DIVERSAS CORES	R$ 3,3900	R$ 30.340,5000
2	1080	UNIDADE	FOLHA EM EVA TAMANHO 40 X 60 X 2 MM, ESTAMPADOS	R$ 5,3067	R$ 5.731,2360

3	145	ROLO	TNT COM 100 METROS Nº 40 COR AZUL	R$ 151,0000	R$ 21.895,0000
4	155	ROLO	TNT COM 100 METROS Nº 40 COR BRANCO	R$ 151,0000	R$ 23.405,0000
5	99	ROLO	TNT COM 100 METROS Nº 40 COR LARANJA	R$ 151,0000	R$ 14.949,0000
6	121	ROLO	TNT COM 100 METROS Nº 40 COR VERDE BANDEIRA	R$ 151,0000	R$ 18.271,0000
7	91	ROLO	TNT COM 100 METROS Nº 40 COR VERDE CLARO	R$ 151,0000	R$ 13.741,0000
8	107	ROLO	TNT COM 100 METROS Nº 40 COR BEGE	R$ 151,0000	R$ 16.157,0000
9	112	ROLO	TNT COM 100 METROS Nº 40 COR AMARELO OURO	R$ 151,0000	R$ 16.912,0000
10	92	ROLO	TNT COM 100 METROS Nº 40 COR MARROM	R$151,0000	R$ 13.892,0000
11	120	ROLO	TNT COM 100 METROS Nº 40 COR PRETO	R$151,0000	R$ 18.120,0000
12	127	ROLO	TNT COM 100 METROS Nº 40COR VERMELHO	R$ 151,0000	R$ 19.177,0000
13	107	ROLO	TNT COM 100 METROS Nº 40COR ROSA	R$ 151,0000	R$ 16.157,0000
14	92	ROLO	TNT COM 100 METROS Nº 40COR LILÁS	R$ 151,0000	R$ 13.892,0000
15	92	ROLO	TNT COM 100 METROS Nº 40COR ROXO	R$ 151,0000	R$ 13.892,0000
16	102	ROLO	TNT COM 100 METROS- Nº 40COR AMARELO CLARO	R$ 151,0000	R$ 15.402,0000
17	133	ROLO	TNT COM 100 METROS Nº 40 ESTAMPADO	R$ 352,6667	R$ 46.904,6711
18	107	ROLO	TNT COM 100 METROS Nº 40 COR AZUL MARINHO	R$ 151,0000	R$ 16.157,0000
19	50	ROLO	TECIDO TNT GLITTER 1,40M X 10CM. ROLO COM 10 METROS, CORES VARIADAS. GRAMATURA 75	R$ 57,0233	R$ 2.851,1650
20	2102	METRO	FELTRO LISO CORES VARIADAS/ESTAMPADOS	R$ 19,0067	R$ 39.952,0834
VALOR TOTAL DO LOTE 09: R$ 377.798,6555 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 10- PAPELARIA ADMINISTRATIVA

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	90	PACOTE	PAPEL CARBONO A4, 1 FACE, AZUL/PRETO, C/ 100 FOLHAS	R$ 43,4633	R$ 3.911,6970
2	90	ROLO	PAPEL CONTACT, ROLO DE 45 CM X 25 M, C180, CRISTAL, ESPESSURA	R$ 113,7300	R$ 10.235,7000

			DE 80 MICRAS, PLÁSTICO AUTO ADESIVO CRISTAL, ROLO COM 25 METROS		
3	90	ROLO	PAPEL CONTACT NA MEDIDA 45CMX02M30CM X 1M - GLITER ROLO COM 10 METROS, COR MULTICOR.PAPEL CONTACT NA MEDIDA 45CMX02 - GLITER ROLO COM 10 METROS	R$ 109,8300	R$ 9.884,7000
4	986	BLOCO	BLOCO POST-IT 38X50 COM 100 FOLHAS	R$ 4,3100	R$ 4.249,6600
5	972	BLOCO	BLOCO POST - IT 76X102 COM 100 FOLHAS	R$ 7,6300	R$ 7.416,3600
6	183	PACOTE	ETIQUETAS ADESIVAS, BRANCAS TAMANHO CARTA PACOTE COM 100 FOLHAS	R$ 60,2667	R$ 11.028,8061
7	250	UNIDADE	CANETA CORRETIVA 7 ML	R$ 3,4367	R$ 859,1750
8	245	UNIDADE	CORRETIVO LÍQUIDO, 18 ML, A BASE DE ÁGUA.	R$ 2,8900	R$ 708,0500
9	10565	PACOTE	FITA CREPE ADESIVA 50 M X 48 MM, PACOTE COM 02 UNIDADES	R$ 20,9700	R$ 221.548,0500
10	12560	UNIDADE	FITA CREPE BRANCA 50 M X18 MM	R$ 5,1400	R$ 64.558,4000
11	873	UNIDADE	FITA DUPLA FACE, PAPEL 25M X 30 CM ADESIVA	R$ 9,4733	R$ 8.270,1909
12	250	PACOTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 30 M DE COMPRIMENTO,1,2 CM LARGURA, PACOTE 10 ROLOS	R$ 11,4633	R$ 2.865,8250
13	977	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 500M, LARGURA 4,5 CM. BEGE	R$ 19,7600	R$ 19.305,5200

VALOR TOTAL DO LOTE 10: R$ 364.842,1340 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

LOTE- 11 COLAS E APLICAÇÕES

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	500	PACOTE	BASTÕES FINOS, DE SILICONE, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE,7,5 MM X30 CM PCTE C/ 1 KG	R$44,3400	R$22.170,0000
2	500	PACOTE	BASTÕES GROSSOS, DE SILICONE, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, 11,2 MM X 30 CM PCTE C/ 1 KG	R$ 48,5167	R$24.258,3500
3	5730	FRASCO	COLA BRANCA Á BASE DE PVA E ÁGUA, NÃO TÓXICA, TUBO C/ 110 GRAMAS	R$3,5333	R$20.245,8090
4	987	FRASCO	COLA BRANCA DE 1 LITRO,A BASE DE PVA E ÁGUA,NÃO TÓXICA	R$ 19,8500	R$19.591,95

5	310	UNIDADE	COLA GLITER (PRATA, VERDE, DOURADA, VERMELHO, AMARELA), 35 GRAMAS	R$4,1633	R$1.290,6230
6	471	UNIDADE	COLA PARA EVA,90 G	R$5,0667	R$ 2.386,4157
7	386	UNIDADE	PISTOLA DE COLA QUENTE, PARA REFIL FINO COM BOTÃO DE LIGA E DESLIGA, 110W	R$ 27,5500	R$ 10.634,3000
8	348	UNIDADE	PISTOLA DE COLA QUENTE, PARA REFIL GROSSO COM BOTÃO DE LIGA E DESLIGA, 110W	R$ 36,4267	R$12.676,4916
9	5503	UNIDADE	COLA BRANCA, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM 90G	R$ 2,0933	R$ 11.519,4299
10	140	UNIDADE	COLA EM BASTÃO 10G	R$ 2,2033	R$ 308,4620
VALOR TOTAL DO LOTE 11: R$ 125.081,8312(CENTO E VINTE E CINCO MIL, OITENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).					

LOTE 12 – GRAMPEAMENTO E FIXAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	395	CAIXA	CLIPS GALVANIZADO 6/0 COM 50 UNIDADES	R$ 5,7000	R$ 2.251,5000
2	395	CAIXA	CLIPS GALVANIZADO 8/0 25 UNIDADES	R$ 6,3600	R$ 2.512,2000
3	565	CAIXA	CLIPS GALVANIZADO Nº 1 COM 100 UNIDADES	R$ 2,2967	R$ 1.297,6355
4	898	CAIXA	CLIPS GALVANIZADO Nº 2 COM 100 UNIDADES	R$ 2,2867	R$ 2.053,4566
5	430	CAIXA	CLIPS GALVANIZADO Nº 3 COM 100 UNIDADES	R$ 3,0633	R$ 1.317,2190
6	430	CAIXA	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 COM 50 UNIDADES	R$ 2,3700	R$ 1.019,1000
7	121	CAIXA	COLCHETE Nº 04,CAIXA COM 72 UNIDADES	R$ 5,8000	R$ 701,8000
8	101	CAIXA	COLCHETE Nº 09,CAIXA COM 72 UNIDADES	R$ 16,4000	R$ 1.656,4000
9	101	CAIXA	COLCHETE Nº 12,13,14,15 CAIXA COM 72 UNIDADES	R$ 23,1567	R$ 2.338,8267
10	466	UNIDADE	ESTILETE LÂMINA 18 MM, TRAVA DE LÂMINA, CORPO ACRÍLICO	R$ 3,4267	R$ 1.596,8422
11	277	UNIDADE	ESTILETE LÂMINA 9 MM, LÂMINA LARGA DE TRAVA, CORPO DE ACRÍLICO.	R$ 1,9733	R$ 546,6041
12	426	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA INOX, ALTURA 4,LARGURA 12	R$ 2,9867	R$ 1.272,3342
13	370	CAIXA	GRAMPOS 23/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES	R$ 19,5800	R$ 7.244,6000

14	250	CAIXA	GRAMPOS 23/8 GALVANIZADO COM 5000 UNIDADES	R$ 21,1400	R$ 5.285,0000
15	611	CAIXA	GRAMPOS 26/6 GALVANIZADOS, COM 5000 UNIDADES	R$ 5,6100	R$ 3.427,7100
16	122	CAIXA	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES-CORES VARIADAS	R$ 2,9267	R$ 357,0574
17	98	CAIXA	PRENDEDOR DE PAPEL EM MATERIAL METÁLICO 25 MM COM 12 UNIDADES	R$ 8,9467	R$ 876,7766
18	257	CAIXA	PRENDEDOR DE PAPEL EM MATERIAL METÁLICO 32 MM COM 12 UNIDADES	R$ 12,6633	R$ 3.254,4681
19	100	CAIXA	PRENDEDOR DE PAPEL EM MATERIAL METÁLICO19 MM COM 12 UNIDADES	R$ 7,9967	R$ 799,6700
VALOR TOTAL DO LOTE 12: R$ 39.809,2004 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 13 – EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	580	UNIDADE	GRAMPEADOR 26/6 PARA 30 FOLHAS	R$ 29,1267	R$ 16.893,4860
2	105	UNIDADE	GRAMPEADOR DE PAREDE	R$ 44,1200	R$ 4.632,6000
3	145	UNIDADE	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, PARA ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, PLACA METÁLICA DE PROTEÇÃO NA FRENTE, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/08, 23/10 E 23/13.	R$ 59,1600	R$8.578,200
4	310	UNIDADE	GRAMPEADOR 26/6 PARA 20 FOLHAS	R$ 20,9567	R$ 6.496,5770
5	172	UNIDADE	PERFURADOR DE ALUMÍNIO 02 FUROS PARA ATÉ 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO DIMENSÕES: 148X114X67MM	R$ 32,5867	R$ 5.604,9124
6	23	UNIDADE	GUILHOTINA PARA PAPEL, FORMATO A4, COM BASE METÁLICA, LÂMINA EM AÇO, COMPRIMENTO DE CORTE DE 300 MM, CAPACIDADE DE CORTE DE, NO MÍNIMO, 12 FOLHAS DE 70 G/M^2 SIMULTANEAMENTE, COM SISTEMA DE REGULAGEM PARA POSICIONAMENTO E ALINHAMENTO DO PAPEL, PROPORCIONANDO CORTE RETO E PRECISO, COMPATÍVEL COM PAPÉIS NOS FORMATOS A4, A5, B5, B6 E B7.	R$ 393,6667	R$ 9.054,3341
7	285	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO BATERIA OU SOLAR 20X12,5X3,5	R$ 26,0800	R$ 7.432,8000
8	322	UNIDADE	PEN DRIVE 32 GB	R$ 31,9833	R$ 10.298,6226

9	60	UNIDADE	APARELHO DISPENSADOR MANUAL DE FITA ADESIVA, COM SISTEMA DE CORTE, BASE ESTÁVEL, PARA FITAS ADESIVAS DE USO GERAL	R$ 68,6033	R$ 4.116,1980
10	50	UNIDADE	SUPORTE PARA FITA ADESIVA SF 2000 DUPLO, DIMENSÕES DO PRODUTO 23,2X8,9X12,3CM; 1G	R$ 37,5800	R$ 1.879,0000
11	663	UNIDADE	TESOURA DE USO GERAL EM AÇO INOX, DE PONTA FINA EM AÇO INOX, DIMENSÕES 23 CM(9,0 POLEGADA)	R$ 25,6600	R$ 17.012,5800
12	4268	UNIDADE	TESOURA PEQUENA, LÂMINA EM AÇO INOX CABO DE POLIPROPILENO TAMANHO MÍNIMO 10 CM	R$ 5,6533	R$ 24.128,2844
VALOR TOTAL DO LOTE 13: R$ 116.127,5945(CENTO E DEZESSEIS MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 14 – MATERIAL DE ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	420	PACOTE	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 35,0X13X24CM 240G. 25 UNIDADES	R$ 69,6233	R$29.241,7860
2	780	PACOTE	CAIXA BOX PAPELÃO, PARA ARQUIVO. DIMENSÕES 37X14, 5X25, COM 10 UNIDADES	R$ 49,3967	R$ 38.529,4260
3	370	UNIDADE	CAIXA BOX POLIONDA, PARA ARQUIVO DIMENSÕES 250X 130X 350 MM, DIVERSAS CORES.	R$ 7,8600	R$ 2.908,2000
4	240	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA FIXA BANDEJA TRIPLA TAMANHO A4 EM ACRÍLICO	R$ 36,1500	R$ 8.676,00
5	1830	UNIDADE	ENVELOPE OFICIO 24X34	R$ 0,3900	R$ 713,7000
6	356	UNIDADE	PRANCHETA DE POLIESTIRENO TRANSPARENTE A4,COM PRENDEDOR METÁLICO	R$ 15,3667	R$ 5.470,5452
7	250	UNIDADE	PRANCHETA EM DURATEX PARA PAPEL A4	R$ 5,6900	R$ 1.422,5000
VALOR TOTAL DO LOTE 14: R$ 86.962,1572 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).					

LOTE 15 - PAPEL SULFITE

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	240	CAIXA	PAPEL FORMATO A2, CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS(OFICIO É UM TAMANHO, A2 É OUTRO)	R$ 366,00	R$ 87.840,00

2	3220	CAIXA	PAPEL A4, COR BRANCA, 75/M2,CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS	R$ 329,9567	R$ 1.062.460,5740
3	180	PACOTE	PAPEL A4.COLORIDO,75GR/M^2 COM 100 FOLHAS	R$ 11,1867	R$ 2.013,6060
VALOR TOTAL DO LOTE 15: R$ 1.152.314,1800 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).					

LOTE 16 – SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO
(Encadernação, o serviço dever ser prestado até 6 horas da emissão da NAF, sendo entregue o material realizando o serviço de encadernação).

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	800	UNIDADE	ENCADERNAÇÃO ACIMA DE 100 FOLHAS ESPIRAL, CAPA E CONTRA CAPA	R$ 10,2767	R$ 8.221,3600
2	1100	UNIDADE	ENCADERNAÇÃO ATÉ 100 FOLHAS ESPIRAL, CAPA E CONTRA CAPA	R$ 5,6300	R$ 6.193,0000
3	595	UNIDADE	ENCADERNAÇÃO ATÉ 50 FOLHAS ESPIRAL, CAPA E CONTRA CAPA	R$ 4,8133	R$ 2.863,9135
VALOR TOTAL DO LOTE 16: R$ 17.278,2735 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).					

LOTE 17 - BARBANTES, ELÁSTICOS E FITILHOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	266	ROLO	BARBANTE COLORIDO - Nº 6 FIOS ROLOS COM 915 METROS.	R$ 34,6300	R$ 9.211,58
2	174	ROLO	BARBANTE CRU –Nº 4 FIOS ROLO COM 915 METROS	R$ 26,5933	R$ 4.627,2342
3	261	ROLO	BARBANTE CRU –Nº 6 FIOS ROLO COM 915 METROS	R$ 28,0767	R$ 7.328,0187
4	180	PACOTE	ELÁSTICO AMARELO Nº18 EM FORMA CIRCULAR EM BORRACHA NATURAL PACOTE COM 500G	R$ 29,3800	R$ 5.288,40
5	293	PACOTE	FITILHO CORES VARIADAS 0,5 MM X 50M, COM 6 UNIDADES	R$ 21,1200	R$ 6.188,16
VALOR TOTAL DO LOTE 17: R$ 32.643,3929 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 18 - JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAL LÚDICO

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	330	UNIDADE	JOGO DE DOMINÓ 28 PEÇAS PEDRA BRANCAS 50,5MMX25MMX10MM COM ESTOJO DE PLÁSTICO	R$ 39,0300	R$ 12.879,90

2	340	UNIDADE	JOGO DE VARETA EM PLÁSTICO COM 31 PEÇAS COLORIDAS	R$ 10,6667	R$ 3.626,6780
3	210	UNIDADE	JOGO DE XADREZ DOBRÁVEL COM PEÇAS, TABULEIRO EM MADEIRA 21X21 CM	R$ 46,9667	R$ 9.863,0070
4	4108	CAIXA	MASSINHA DE MODELAR COM 12 UNIDADES 180G	R$ 6,6867	R$ 27.468,9636
5	420	PACOTE	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE 100 UNIDADES	R$ 7,5867	R$ 3.186,4140
6	210	UNIDADE	BRINQUEDO DOMINÓ FIGURAS E PALAVRAS CONFECCIONADO EM MDF, 28 PEÇAS DE 7X3,5 CM PINTADA E SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES COM CAIXA SEMIGRAFADA	R$ 31,6667	R$ 6.650,0070
VALOR TOTAL DO LOTE 18: R$ 63.674,9696 (SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).					

1.1.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2023, uma vez que os materiais de expediente, escritório e demais itens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais e órgãos vinculados. Tais materiais possuem caráter funcional e indispensável à prestação dos serviços públicos, não apresentando características de ostentação, requinte excessivo ou exclusividade incompatíveis com o interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade administrativa.

1.1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Estimativas Do Valor Da Contratação

1.2 - O valor estimado da contratação é de **R$ 3.616.019,7631 (Três milhões, seiscentos e dezesseis mil e dezenove reais e setenta e seis centavos).**

Vigência Contratual

1.3- O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período.

1.3.1- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o detentor da ata.

1.3.2 – A ata de registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1-Empresas que adotam práticas ambientais sustentáveis, como redução de resíduos, uso de embalagens ecológicas e transporte sustentável, minimizam seu impacto ambiental e contribuem para a economia circular. Essas práticas ajudam a reduzir o desperdício e a poluição, além de promover soluções inovadoras para o descarte adequado de resíduos. O transporte sustentável diminui a emissão de gases de efeito estufa e combate as mudanças climáticas. Ao adotar essas medidas, as empresas melhoram sua reputação, alinham-se aos compromissos globais de sustentabilidade e geram economia financeira, tornando-se mais competitivas no mercado.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2- Para a contratação dos produtos não haverá indicação de marcas ou modelos

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3- Para a contratação dos produtos não haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

Da exigência de amostra

4.4- Não há necessidade de amostras, porém salientamos que todos os itens devem seguir as descrições exigidas nas especificações.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5 - Não será exigida a carta de solidariedade para este serviço.

Subcontratação

4.6- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que os materiais de expediente e os serviços de encadernação podem ser integralmente executados pela empresa contratada, não havendo necessidade técnica ou operacional de transferência de parcela do objeto a terceiros. A medida visa assegurar a unidade de responsabilidade da contratada, facilitar a fiscalização e garantir o cumprimento das especificações, dos prazos, da qualidade dos materiais e da adequada execução dos serviços, não se identificando justificativa técnica ou econômica que torne necessária a subcontratação.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os materiais deverão ser fornecidos de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), devendo ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 240, Bairro Independência, em Vazante/MG, no horário de 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, acompanhados da Nota Fiscal e da respectiva cópia da NAF.

5.1.1 - O prazo máximo para entrega dos **Lotes 01 ao 15, 17 e 18** será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), devendo este ser rigorosamente cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e aplicação das demais sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021.

5.1.2 - O **Lote 16**, referente aos **serviços de encadernação**, deverá ser executado no prazo máximo de **06 (seis) horas**, contadas da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), compreendendo a retirada do material, a realização do serviço e a devolução do material devidamente encadernado, devendo este prazo ser rigorosamente observado pela contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1 – Compete ao Gestor do Contrato: exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento dentre outros atribuições:
a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, dos contratos.
b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados quando houver, e de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, para tomar as providencias que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo anotar em relatório eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
d) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o caput;

f) constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais e fiscais técnico;
h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais e fiscais técnicos, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
i) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

• **Cláudio Alves Pereira de Oliveira,** Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Industrial e da Agropecuária, Portaria nº 023/2025, e-mail: secdesenvolvimento.pmv@yahoo.com, telefone: (34) 3813-7418.

• **Edson Pereira Maia,** Secretário Municipal de Meio Ambiente, Portaria n° 40/2025, e-mail: sma@vazante.mg.gov.br, telefone: (34) 3813-7029.
• **Edyvan Fernando Borges Costa,** Secretário Municipal da Cultura e Turismo, Portaria nº 013/2025, e-mail: culturavazante@gmail.com, telefone: (34) 99843-60654.
• **Eli dos Reis Custódio,** Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho, Portaria nº 206/2025, e-mail: acaosocialvazante@yahoo.com.br.
• **Flavio Ademir de Melo,** Secretário Municipal de Administração, Portaria nº 098/2026, e-mail: flaviomelo.flora@gmail.com, celular: (34) 99984-0717.
• **Isaul Fernando Diniz,** Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Portaria nº 033/2025, e-mail: isaulsecretariadoesporte@gmail.com, telefone: (34) 3813-7017.
• **Jeancarlo Rabelo Guimarães Rodovalho**, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 001/2025, celular: (34) 99961-4690.
• **Nilda Maria de oliveira e Silva** - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, Portaria 016/2025, e mail fazenda@vazante.mg.gov.br celular 034-99998-7468.
• **Cláudio Alves Pereira de Oliveira,** Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, Portaria n° 179/2026, e-mail: semob@vazante.mg.gov.br, telefone: (34) 3813-9737.
• **Roberta Machado Guimarães,** Secretária Municipal de Educação, Portaria n° 79/2025, e-mail: educacao@vazante.mg.gov.br, celular: (34) 99669-5685.

6.6.2 - Compete ao fiscal do contrato: o acompanhamento da execução do contrato, inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar

se sua execução obedece às especificações técnicas dos materiais, serviços e/ou obra que deverá ser auxiliado pela fiscalização técnica quando for o caso, em ralação ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato para efeito de pagamento, devendo comunicar imediatamente o gestor do contrato qualquer infração cometida, a fim de possibilitar a apuração e aplicação das penalidades cabíveis quando a prestação do objeto, cabendo ainda as seguintes atribuições:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

f) fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

g) comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

• **Adalberto Gonçalves Caixeta – Diretor de Divisão de Transporte da Educação**, e-mail: mariaadalberto@hotmail.com, telefone: (34) 3813-9739.

• **Agostinho Pereira Rodrigues – Técnico em Contabilidade**, e-mail: fazenda@vazante.mg.gov.br, telefone: (34) 3813-3490.

• **Ana Caroline Rocha Landim – CS Administração e Pessoal de Obras**, e-mail: semobvazante@gmail.com, telefone: (34) 3813-9713.

• **Jaciara Alves Rodrigues da Silva – Diretora de Divisão de Projetos Desportivos**, e-mail: esportelazer@vazante.mg.gov.br, telefone: (34) 3813-7017.

• **Laís Monielle Corrêa de Melo – Coordenadora da Atenção Primária**, Portaria nº 065/2025, e-mail: atencaoprimaria@vazante.mg.gov.br, telefone: (34) 3813-7010.

- **Maria do Rosário Ferreira – Diretora de Divisão de Serviço Social**, e-mail: acaosocialvazante@yahoo.com.br, telefone: (34) 3813-7031.
- **Poliana de Paula Corrêa – Assistente Técnico Administrativo**, e-mail: saude@vazante.mg.gov.br, telefone: (34) 3813-9735.
- **Poliana Diniz Pimentel – Fiscal de Meio Ambiente**, e-mail: sma@vazante.mg.gov.br, telefone: (34) 3813-3225.

6.7 - A fiscalização de que trata os subitens não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Nº 14.133, de 2021.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12 - A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. - O pagamento será efetuado no prazo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
7.19- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.21 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.22 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.22.1- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.23- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
8.2 - O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários readequado ao preço final ofertado.
8.2.1 - A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza eventual e parcelada da demanda.
8.2.2 - O SRP permite aquisições conforme a necessidade real, evitando desabastecimento e desperdícios, além de reduzir riscos de perdas e otimizar os custos relacionados à logística e armazenamento dos itens. Ademais, assegura maior flexibilidade orçamentária, pois não

obriga à contratação integral dos quantitativos registrados, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos e maior agilidade no atendimento das demandas.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os requisitos pormenorizados em tópico específico do edital, conforme a seguir:

8.4 Habilitação jurídica

a) Cédula de identidade de um ou do(s) sócio administrador (es) ou outro documento que contenha foto;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
e) prova de regularidade com o Fundo de **Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
f) prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
g) prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
g.1) **caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;**
g.2) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 - Qualificação Econômico-Financeira
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.7 - Qualificação Técnica
a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu, de forma satisfatória, produtos/serviços objeto deste edital, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome,
CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que forneceu os produtos ao emitente;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente.
- *Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente*.

a.1) Havendo dúvida sobre a autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado, poderá a agente de contratação abrir diligência para verificação de sua autenticidade, podendo solicitar notas ficais da contratação ou qualquer outro documento de entenda necessário para a sua comprovação.

8.7.1.1 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
8.7.1.1.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
8.7.1.1.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.7.1.1.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
8.7.1.1.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
8.7.1.1.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8.7.1.1.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.7.1.1.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8 Declarações
8.8.1 – A licitante caso não tenha realizado a marcação no campo próprio do sistema por algum equívoco ou problema deverá encaminhar junto com a documentação de habilitação na plataforma, **Declaração Unificada compreendendo o seguinte: (modelo anexo III)**

(OBS: COMO O SISTEMA GERA A DECLARAÇÃO A PARTIR DA MARCAÇÃO NO SISTEMA PELO LICITANTE CASO ELE TENHA REALIZADO A MARCAÇÃO O ENVIO DA DECLARAÇÃO SERÁ DISPENSADA)

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

c) Declaração de que cumpro o disposto no art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021 e que atendo à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, assumindo como firme e verdadeiras;

e) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaração da licitante, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133/2021, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998;

g) Declaração da licitante, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal,

h) - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LC Nº 123/2006, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte quando for o caso.

OBS: Fica FACULTADO ao licitante produzir declarações separadas com base no modelo anexo, devendo, todavia, apresentar todas as declarações e nomeações solicitadas.

8.8.2 - O licitante organizado em cooperativa ao participar da licitação será considerado que o mesmo declarou que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, independente de sua manifestação.**

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– 02.10.00.02.061.0401.2004.33903000 FICHA 21
– 02.10.00.02.061.0401.2004.33903900 FICHA 24

– 02.11.00.04.124.0404.2005.33903000	FICHA 37
– 02.11.00.04.124.0404.2005.33903900	FICHA 38
– 02.20.00.04.122.0402.2009.33903000	FICHA 62
– 02.20.00.04.122.0402.2009.33903900	FICHA 64
– 02.30.00.04.122.0402.2013.33903000	FICHA 74
– 02.30.00.04.122.0402.2013.33903900	FICHA 75
– 02.30.00.04.122.0402.2014.33903000	FICHA 82
– 02.30.00.04.122.0402.2014.33903900	FICHA 84
– 02.30.00.04.122.0402.2015.33903000	FICHA 92
– 02.30.00.04.122.0402.2015.33903900	FICHA 95
– 02.40.00.04.123.0405.2021.33903000	FICHA 108
– 02.40.00.04.123.0405.2021.33903900	FICHA 110
– 02.40.00.04.129.0405.2020.33903000	FICHA 117
– 02.40.00.04.129.0405.2020.33903900	FICHA 119
– 02.50.00.04.122.0402.2023.33903000	FICHA 133
– 02.50.00.04.122.0402.2023.33903900	FICHA 136
– 02.60.01.10.122.1001.2040.33903000	FICHA 218
– 02.60.01.10.122.1001.2040.33903900	FICHA 221
– 02.60.01.10.301.1002.2133.33903000	FICHA 237
– 02.60.01.10.301.1002.2133.33903900	FICHA 240
– 02.60.01.10.302.1003.2053.33903000	FICHA 261
– 02.60.01.10.302.1003.2053.33903900	FICHA 264
– 02.60.01.10.302.1003.2126.33903000	FICHA 272
– 02.60.01.10.302.1003.2126.33903900	FICHA 275
– 02.60.01.10.303.1003.2125.33903000	FICHA 282
– 02.60.01.10.303.1003.2125.33903900	FICHA 288
– 02.60.01.10.304.1005.2055.33903000	FICHA 296
– 02.60.01.10.304.1005.2055.33903900	FICHA 297
– 02.60.01.10.305.1005.2056.33903000	FICHA 305
– 02.60.01.10.305.1005.2056.33903900	FICHA 308
Fonte 1.500.000.0000	
– 02.60.02.10.301.1002.2133.33903000	FICHA 321
– 02.60.02.10.301.1002.2133.33903900	FICHA 325
– 02.60.02.10.302.1003.2131.33903000	FICHA 333
– 02.60.02.10.302.1003.2131.33903900	FICHA 336
– 02.60.02.10.302.1003.2150.33903000	FICHA 349
– 02.60.02.10.302.1003.2150.33903900	FICHA 351
– 02.60.02.10.304.1005.2065.33903000	FICHA 366
– 02.60.02.10.304.1005.2065.33903900	FICHA 367
– 02.60.02.10.305.1005.2066.33903000	FICHA 374

– 02.60.02.10.305.1005.2066.33903900	FICHA 377
Fonte 1.621.000.0000 e 1.600.000.0000	
– 02.63.00.06.182.1501.2015.33903000	FICHA 382
– 02.63.00.06.182.1501.2015.33903900	FICHA 383
– 02.66.00.08.245.0801.2045.33903000	FICHA 431
– 02.66.00.08.245.0801.2045.33903900	FICHA 433
– 02.70.01.12.122.0402.2085.33903000	FICHA 467
– 02.70.01.12.122.0402.2085.33903900	FICHA 470
– 02.70.01.12.361.1202.2087.33903000	FICHA 481
– 02.70.01.12.361.1202.2087.33903900	FICHA 484
– 02.70.01.12.365.1203.2088.33903000	FICHA 493
– 02.70.01.12.365.1203.2088.33903900	FICHA 496
– 02.70.01.12.366.1204.2090.33903000	FICHA 510
– 02.70.01.12.366.1204.2090.33903900	FICHA 512
– 02.75.00.27.812.2701.2133.33903000	FICHA 563
– 02.75.00.27.812.2701.2133.33903900	FICHA 569
– 02.76.01.13.392.1301.2110.33903000	FICHA 580
– 02.76.01.13.392.1301.2110.33903900	FICHA 585
– 02.76.02.23.695.2301.2112.33903000	FICHA 598
– 02.76.02.23.695.2301.2112.33903900	FICHA 599
– 02.85.00.18.541.1801.2116.33903000	FICHA 610
– 02.85.00.18.541.1801.2116.33903900	FICHA 613
– 02.88.00.04.122.2201.2118.33903000	FICHA 621
– 02.88.00.04.122.2201.2118.33903900	FICHA 623

9.1 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos.

Vazante, 21 de setembro de 2026.

Claudio Alves Pereira de Oliveira
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Industrial e da Agropecuária
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos

Eli dos Reis Custódio
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho

Edson Pereira Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Edyvan Fernando Borges Costa
Secretário Municipal da Cultura e Turismo

Flavio Ademir de Melo
Secretário Municipal de Administração

Isaul Fernando Diniz
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Jeancarlo Rabelo Guimarães Rodovalho
Secretário Municipal de Saúde

Nilda Maria de Oliveira e Silva
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

Roberta Machado Guimarães
Secretária Municipal de Educação

Aprovo, e encaminho para o setor responsável para as providências cabíveis.
Em _____ de _____ de 2026.

Gabriel Afrânio Rosa de Faria Barra
Prefeito Municipal

APENDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR
(conforme artigo 18, § 1º, da Lei 14.133/2021 e IN SEGES 58/2022)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL E DA AGROPECUÁRIA.

Responsável pela elaboração: Josinara Camila Rocha de Castro Guimarães

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente*, papelaria, escritório e correlatos,* bem como para a prestação de serviços de confecção de *encadernação*, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais das Secretarias Municipais e dos órgãos vinculados à Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

INTRODUÇÃO
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades das Secretarias Municipais e dos órgãos vinculados à Administração Pública Municipal, mediante o fornecimento parcelado de materiais de expediente, papelaria, escritório e correlatos, bem como a prestação de serviços de encadernação, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas, educacionais e institucionais. Os materiais de expediente e papelaria são insumos de consumo contínuo, utilizados diariamente na elaboração e impressão de documentos oficiais, organização e arquivamento de processos, atendimento ao público, atividades pedagógicas, controles administrativos e demais rotinas inerentes aos diversos setores da Administração Municipal. Da mesma forma, os serviços de encadernação são necessários para a organização, conservação e apresentação de documentos, relatórios, projetos, processos administrativos e demais materiais institucionais. A contratação justifica-

se pela necessidade de reposição periódica dos estoques do Almoxarifado Municipal, assegurando o abastecimento contínuo das unidades administrativas e evitando a descontinuidade das atividades decorrente da falta desses materiais e serviços. O fornecimento parcelado permitirá que as aquisições ocorram conforme a demanda efetiva de cada órgão, promovendo melhor gestão dos estoques, redução de desperdícios e utilização eficiente dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a adequada execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e o atendimento às necessidades da população, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2– PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 **–** A presente contratação consta integralmente no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 22/2026, o qual ainda se encontra em fase de aprimoramento e atualização. Contudo, a contratação mostra-se compatível com o planejamento institucional e com o Orçamento Fiscal vigente, tendo em vista a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais de expediente, papelaria, escritório e correlatos, bem como dos serviços de encadernação, garantindo a continuidade das atividades administrativas, técnicas, educacionais e institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e órgãos vinculados.
2.2 – Justifica-se a inclusão desta demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2027, considerando que os materiais de expediente, papelaria, escritório e correlatos, bem como os serviços de encadernação, são indispensáveis ao atendimento das demandas contínuas da Administração Pública Municipal, permitindo o planejamento prévio das contratações, a racionalização dos recursos públicos, a adequada gestão dos estoques e a continuidade dos serviços prestados pelo Município.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Para o atendimento da necessidade apresentada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:
a) A contratada deverá fornecer os materiais de expediente, papelaria, escritório e correlatos, bem como executar os serviços de encadernação, em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.
b) Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização, acompanhados da respectiva nota fiscal e das informações referentes à marca, fabricante, procedência e prazo de garantia, quando aplicável.
c) Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, inclusive às certificações do Inmetro, quando cabíveis.

d) Os serviços de encadernação deverão ser executados com materiais de boa qualidade, observando as especificações técnicas, o acabamento adequado e os padrões exigidos pela Administração.

3.1 – DA PERMISSÃO/VEDAÇÃO A UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do respectivo processo licitatório. A restrição fundamenta-se na ausência de estrutura administrativa adequada para o acompanhamento e controle das adesões, bem como na necessidade de resguardar a economicidade, a eficiência e a segurança jurídica do gerenciamento da ata, evitando riscos de sobrecarga operacional, de perda de rastreabilidade dos quantitativos registrados e de desequilíbrio na execução contratual.

3.2 JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Em observância ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, foi analisada a possibilidade de instituição de cota reservada de até 25% do objeto para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes com valor superior a R$ 80.000,00. Após análise técnica do objeto, verificou-se que a contratação foi estruturada por lotes agrupados segundo a natureza dos produtos, a cadeia de fornecimento, as condições de armazenamento, transporte e logística de distribuição, buscando assegurar maior eficiência administrativa, economicidade, padronização dos fornecimentos e adequada gestão contratual. A divisão adicional dos lotes para constituição de cotas reservadas implicaria a contratação simultânea de múltiplos fornecedores para o mesmo grupo de produtos, aumentando significativamente a complexidade da gestão da Ata de Registro de Preços, do controle de entregas, da fiscalização contratual, do recebimento dos produtos e da gestão de estoques. Além disso, a fragmentação dos quantitativos comprometeria os ganhos decorrentes da economia de escala, reduzindo o poder de negociação da Administração e podendo resultar em preços unitários superiores aos obtidos mediante contratação integral dos lotes, em afronta aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Cumpre destacar que a presente contratação já contempla tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte mediante a destinação exclusiva dos lotes cujo valor estimado é inferior a R$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pela aplicação dos demais benefícios previstos na legislação, incluindo o direito de preferência em caso de empate ficto e a regularização fiscal tardia. Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conclui-se que a reserva de cota de até 25% para os lotes remanescentes não se revela vantajosa para a Administração, uma vez que sua implementação acarretaria prejuízo ao conjunto do objeto contratado, comprometendo a eficiência da execução, a logística de abastecimento, a gestão contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa. Por essas razões, os lotes com valor superior a R$ 80.000,00 permanecerão em ampla concorrência,

assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte a participação em igualdade de condições e a fruição dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi realizada com base no histórico de consumo registrado nas contratações anteriores promovidas pela Administração Municipal, especialmente no **Processo Administrativo nº 02/2025 – Pregão Eletrônico nº 02/2025**, considerando o saldo contratual, os quantitativos efetivamente consumidos e as necessidades verificadas durante a execução da contratação anterior. Também foram considerados os levantamentos encaminhados pelas Secretarias Municipais e pelos órgãos vinculados, levando em conta as atividades desenvolvidas por cada unidade administrativa, o número de servidores e usuários atendidos, a utilização contínua dos materiais de expediente, papelaria, escritório e correlatos, bem como a necessidade dos serviços de encadernação para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e educacionais.

Destaca-se, ainda, que a estimativa contemplou a ampliação da demanda decorrente da implantação do **Regime Integral na Rede Municipal de Educação**, que ocasionará aumento no consumo de materiais de expediente e papelaria pelas unidades escolares e pelos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, os quantitativos estimados foram definidos com o objetivo de atender adequadamente às necessidades da Administração Municipal durante toda a vigência da contratação, garantindo o abastecimento contínuo das unidades administrativas, evitando desabastecimentos e promovendo a continuidade dos serviços públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Observação: Encontra-se anexado ao presente processo o demonstrativo do saldo contratual e do consumo referente ao **Processo Administrativo nº 02/2025 – Pregão Eletrônico nº 02/2025**, documento que subsidiou a definição dos quantitativos estimados para a presente contratação.

LOTE 01 – PASTAS E ARQUIVAMENTO			
ITEM	**QUANT**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO**
1	240	KIT	ACESSÓRIOS PARA PASTAS SUSPENSA (ACETATOS + ETIQUETAS), C/ 50 UND
2	150	PACOTE	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO GRANDE 30 CM, DE COMPRIMENTO, PCTE C/50 UND COR BRANCA CAPACIDADE PARA ATÉ 600 FOLHAS
3	189	PACOTE	GRAMPOS TRILHO DE PLASTICO 80 MM, PRETO C/ 50 UND
4	1185	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO PRETA C/ 100 PLÁSTICOS, ESPESSURA DE 0,10MM, FORMATO: 243X333MM
5	900	PACOTE	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA 480G/M2, COM LOMBO REGULAVEL, COR CLARA,MEDIDA 345X0X235 PCT 10 UNID.

6	835	UNIDADE	PASTA COM ABA E ELÁSTICO DE PLÁSTICO PP, TAMANHO 233X348MM, ALTURA 3CM
7	1497	UNIDADE	PASTA COM ABA E ELÁSTICO DE PLÁSTICO PP, TAMANHO 233X348MM, ALTURA 4CM
8	700	UNIDADE	PASTA COM ABA E ELÁSTICO DE PLÁSTICO PP, TAMANHO 233X348MM, ALTURA 5CM
9	890	UNIDADE	PASTA COM ABA E ELÁSTICO DE PLÁSTICO PP, TRANSPARENTE, TAMANHO 233X348MM, ALTURA 2CM
10	508	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO C/ ELASTICO OFICIO AZUL,COM ABA, DIMENSÕES: 235X350 MM
11	1029	UNIDADE	PASTA EM L TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO A4
12	288	UNIDADE	PASTA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO COM ELÁSTICO DIMENSÕES 245X335X20 MM
13	340	UNIDADE	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS COM ELÁSTICO, TAMANHO 250X350MM
14	290	UNIDADE	PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISÓRIAS COM ELÁSTICO, TAMANHO 250X350MM,
15	12550	UNIDADE	PASTA SUSPENSA, MARMORIZADA C/ ACESSÓRIOS –HASTE DE PLÁSTICO
16	2900	FOLHA	SACO PLASTICO PARA PASTA CATALOGO 24X33 CM 0,10
17	400	UNIDADE	PASTA GRAMPO TRILHO PAPELÃO PLASTIFICADA AZUL
18	260	UNIDADE	PASTA GRAMPO TRILHO PAPELÃO PLASTIFICADA COR VERMELHA
19	365	UNIDADE	PASTA EM CARTOLINA TIMBRADO 23,5X33 CM CORES VARIADAS

LOTE 02 – MATERIAIS PARA CARIMBOS E TINTAS EM GERAL

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	160	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO, CX METAL, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO,TAMANHO Nº 2, PRETO
2	218	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO, CX METAL, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 2, AZUL
3	651	UNIDADE	TINTA P/ CARIMBO (AZUL E PRETO), 40 ML.

LOTE 03 – CADERNOS E LIVROS

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	170	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS, CAPA DURA, PAUTADAS, FORMATO 20 X 27,5 CM.
2	1146	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS, CAPA DURA, PAUTADAS FORMATO 20 X 27,5 CM.
3	462	UNIDADE	CADERNO DE ATA, CAPA DURA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205 MM X 300 MM, GRAMATURA 56 G/M^2
4	291	UNIDADE	CADERNO DE ATA, CAPA DURA COM 50 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205 MM X 300 MM, GRAMATURA 56 G/M^2
5	595	UNIDADE	CADERNO PEQUENO ¼ COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS
6	240	UNIDADE	CADERNO PEQUENO ¼ ESPIRAL CAPA DURA 48 FOLHAS
7	240	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 200 FOLHAS, DIMENSÕES 27 X 8,0 CM
8	415	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS, DIMENSÕES 27,5 X 20 CM
9	189	UNIDADE	LIVRO DE PONTO CAPA/CONTRACAPA DURA FORMATO: 154 MM X 216 MM 160 FOLHAS

LOTE 04 – ESCRITA ESCOLAR E ESCRITÓRIO			
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO**
1	2470	UNIDADE	APONTADOR ESCOLAR PEQUENO PLÁSTICO, P/ LÁPIS, COM DEPÓSITO.LÂMINA DE AÇO TEMPERADO C/ EXCELENTE FIO DE CORTE
2	1002	CAIXA	BORRACHA BRANCA – MACIA Nº 20, CX C/ 50 UND.
3	686	CAIXA	BORRACHA BRANCA – MACIA Nº 40, CX C/ 50 UNID.
4	65	CAIXA	BORRACHA BRANCA MACIA P/ CABEÇA DE LÁPIS, CX C/ 50 UND.
5	268	CAIXA	CANETA EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ESCRITA FINA, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE LATÃO 1.0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO COR VERMELHA, CX C/ 50 UNID.
6	315	CAIXA	CANETA EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ESCRITA FINA, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE LATÃO 1.0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO COR PRETA, CX C/ 50 UNID.
7	420	CAIXA	CANETA EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ESCRITA FINA, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE LATÃO 1.0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO COR AZUL, CX C/ 50 UNID.
8	3500	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO MATERIAL PLÁSTICO (CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, LARANJA).
9	68	UNIDADE	CANETA P/ BALCÃO: FÁCIL FIXAÇÃO, FITA DUPLA FACE, ALUMÍNIO POLIDO, CORRENTE SOLDADA 1,00MM X 60CM, ACOMPANHA CARGA
10	415	UNIDADE	CANETA P/ RETROPROJETOR, 2.00 MM, MARROM, DIMENSÕES 5 X 9,5X5 CM.
11	980	CAIXA	CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUIS COM PONTA MÉDIA DE LATÃO DE 0,8 MM .CX C/ 50 UNID.
12	382	CAIXA	CANETAS ESFEROGRÁFICAS PRETAS COM PONTA MÉDIA DE LATÃO DE 0,8 MM.CX C/ 50 UNID.
13	250	CAIXA	CANETAS ESFEROGRÁFICAS VERMELHA C/ PONTA MÉDIA DE LATÃO DE 0,8 MM CX C/ 50 UNID
14	180	CAIXA	LÁPIS GRAFITE 6B (COR PRETA),CX C/ 04 UND
15	999	CAIXA	LÁPIS PRETO REDONDO N° 02, CX COM 144 UNID.S , COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175 MM,COR DO REVESTIMENTO PRETO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
16	205	UNIDADE	RÉGUA PLÁSTICA 60 CM
17	4110	UNIDADE	REGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM
18	250	UNIDADE	RÉGUA PLÁSTICA DE 50 CM
19	3650	UNIDADE	APONTADOR ESCOLAR PEQUENO PLÁSTICO, P/ LÁPIS, SEM DEPÓSITO.LÂMINA DE AÇO TEMPERADO C/ EXCELENTE FIO DE CORTE
20	335	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM, CAIXA COM 24 COR AZUL
21	100	UNIDADE	LAPISEIRA 0.7 - TÉCNICA; ERGONÔMICA; COM CLIPE EM METAL.
22	100	UNIDADE	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7 1º QUALIDADE (COM 12 MINAS)
23	150	UNIDADE	MOLHADOR DE DEDOS 12 GRAMAS, PASTA DE DEDOS COM COMPONENTES ESPECIAIS PARA MANUSEAR PAPÉIS

LOTE 05– DESENHO E PINTURA E ESCOLAR			
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO**
1	1760	CAIXA	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES,TINTA LAVÁVEL A BASE DE ÁGUA,TAMPAVENTILADA,PONTA RESISTENTE .CX C/ 12 UND
2	153	CAIXA	CANETAS P/ ESCREVER EM TECIDOS, 12 CORES. PONTA DE POLIÉSTER, RESISTENTE A LAVAGENS, NÃO TÓXICA. C/ 12 UND

3	5298	CAIXA	GIZ DE CERA CX GRANDE C/ 12 UNID
4	5360	CAIXA	LÁPIS DE COR - CX GRANDE C/ 12 UNID.
5	4900	UNIDADE	TINTA GUACHE C/ 15 ML CADA, CORES VARIADAS, CX COM 06 UNID
6	4560	UNIDADE	TINTA P/ TECIDOS CORES VARIADAS 37 ML.
7	160	UNIDADE	TINTA PVA 500 ML
8	321	CAIXA	GIZ ANTIALÉRGICO, FORMA CILÍNDRICA 80 MM DE ALTURA, COR COLORIDA, CX COM 64 PALITOS.
9	371	CAIXA	GIZ ANTIALÉRGICO, FORMA CILÍNDRICA 80 MM DE ALTURA, COR BRANCA, CX COM 64 PALITOS.

LOTE 06 – QUADROS E ACESSÓRIOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	205	UNIDADE	APAGADOR DE QUADRO NEGRO. APAGADOR DE MADEIRA MDF NATURAL TAMANHO 13 X4X2 CM REVESTIDO EM FELTRO MACIO.
2	636	UNIDADE	APAGADOR EM POLIETILENO DE QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, COMPARTIMENTO P/ 02 MARCADORES, FELTRO 2 MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES: 143 X50X 28 MM
3	2000	UNIDADE	PINCEL RECARREGÁVEL QUADRO BRANCO COR AZUL
4	1250	UNIDADE	PINCEL RECARREGÁVEL QUADRO BRANCO COR PRETO
5	1250	UNIDADE	PINCEL RECARREGÁVEL QUADRO BRANCO COR VERMELHO
6	150	UNIDADE	REABASTECEDOR PARA MARCADOR (QUADRO BRANCO). COR AZUL 500 ML
7	150	UNIDADE	REABASTECEDOR PARA MARCADOR (QUADRO BRANCO). COR PRETO 500ML
8	150	UNIDADE	REABASTECEDOR PARA MARCADOR (QUADRO BRANCO). COR VERMELHA 500ML
9	195	CAIXA	PINCEL ATOMICO CAIXA COM 12 UNIDADES AZUL
10	152	UNIDADE	LOUSA ESCOLAR BRANCA 300X120 QUADRO BRANCO GRANDE SALA DE AULA. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: - DIMENSÃO: 300CM X 120CM (3 METROS DE LARGURA POR 1,2 METRO DE ALTURA) - TIPO DE SUPERFÍCIE: QUADRO BRANCO LISO PARA USO COM CANETA MARCADOR - MATERIAL DA ESTRUTURA: ALUMÍNIO REFORÇADO. ACOMPANHA KIT COMPLETO (BUCHAS, PARAFUSOS E SUPORTES).
11	68	UNIDADE	QUADRO BRANCO POPULAR ALUMÍNEO 120X90 (CM)
12	80	UNIDADE	QUADRO EDITAL DE AVISO PROFISSIONAL - CORTIÇA - MOLDURA DE ALUMÍNIO FRISADO MEDIDAS 150 X 120 (CM)

LOTE 07 – PAPÉIS PARA ARTESANATO

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	377	PACOTE	CARTOLINA BRANCA ESCOLAR, 50 X 66 CM, C/ 100 UND
2	247	PACOTE	CARTOLINA ESCOLAR 66X50CM, CORES VARIADAS,C/100
3	240	PACOTE	CARTOLINAS LAMINADAS 48X60 CM, AMARELO, PCTE C/ 20 UND
4	1650	FOLHA	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, 40 X 60 CM
5	2080	UNIDADE	PAPEL CARTÃO, CORES VARIADAS 50 X 70 CM
6	347	PACOTE	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS 90 X 100 CM,PCTE C/ 50 FOLHAS
7	3650	UNIDADE	PAPEL COLORSET 29,7 CM LARGURA E 21 CM DE ALTURA , CORES VARIADAS
8	316	ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 10 M

9	6890	UNIDADE	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS,48 CMX2M
10	950	UNIDADE	PAPEL FANTASIA 48X66 CM CORES VARIADAS
11	160	ROLO	PAPEL KRAFT, EM ROLO, MEDINDO 60 CM DE LARGURA X 200 M DE COMPRIMENTO, GRAMATURA 80 G/M^2, COR NATURAL.
12	150	PACOTE	PAPEL KRAFT, 66 X 96 CM,PCTE C/ 100 FOLHAS.
13	250	PACOTE	PAPEL LAMINADO 48X60 CM, CORES VARIADAS,PCTE C/ 40 FOLHAS
14	580	UNIDADE	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80 CM CORES VARIADAS
15	180	PACOTE	PAPEL SEDA, CORES VARIADAS 48 X 66 CM,PCTE C/ 50 FOLHAS
16	300	PACOTE	PAPEL PARANÁ 50X80CM 0,9MM UNIDADE TIPO HOLLER
17	80	PACOTE	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO DE IDENTIDADE II (80X110MM) - 100 UNIDADES

LOTE 8 – PAPÉIS ESPECIAIS PARA IMPRESSÃO

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	890	CAIXA	PAPEL COUCHE PARA CERTIFICADOS, TAMANHO A4, GRAMATURA 120G, C/ 50 FOLHAS
2	790	PACOTE	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, C/ 50 FOLHAS (gramatura 170)
3	695	PACOTE	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 Mate Fosco, pacote com 100 folhas, gramatura 170.
4	156	PACOTE	PAPEL VERGÊ, CORES VARIADAS A4, 100 UNID
5	198	PACOTE	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 PCTE DE 100 UNID
6	50	ROLO	ETIQUETA ADESIVA, PARA IMPRESSORA TÉRMICA, MEDINDO 100 X 30 MM, EM PAPEL COUCHÊ, ACONDICIONADA EM ROLO DE MINIMO 110 METROS, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TÉRMICA QUE ATENDA ÀS DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS, SEM EXIGÊNCIA DE MARCA OU FABRICANTE ESPECÍFICO.
7	30	PACOTE	PAPEL COUCHÊ DE 150G TAMANHO A3 (29,7 X 42 PCTE 500 FOLHAS COR BRANCO PARA TOMOGRAFIA

LOTE 09 – EVA, TNT E FELTRO

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	8950	UNIDADE	FOLHA EM EVA TAMANHO 40 X 60 por 2 MM, DIVERSAS CORES
2	1080	UNIDADE	FOLHA EM EVA TAMANHO 40 X 60 X 2 MM, ESTAMPADOS
3	145	ROLO	TNT COM 100 METROS Nº 40 COR AZUL
4	155	ROLO	TNT COM 100 METROS Nº 40 COR BRANCO
5	99	ROLO	TNT COM 100 METROS Nº 40 COR LARANJA
6	121	ROLO	TNT COM 100 METROS Nº 40 COR VERDE BANDEIRA
7	91	ROLO	TNT COM 100 METROS Nº 40 COR VERDE CLARO
8	107	ROLO	TNT COM 100 METROS Nº 40 COR BEGE
9	112	ROLO	TNT COM 100 METROS Nº 40 COR AMARELO OURO
10	92	ROLO	TNT COM 100 METROS Nº 40 COR MARROM
11	120	ROLO	TNT COM 100 METROS Nº 40 COR PRETO
12	127	ROLO	TNT COM 100 METROS Nº 40COR VERMELHO
13	107	ROLO	TNT COM 100 METROS Nº 40COR ROSA
14	92	ROLO	TNT COM 100 METROS Nº 40COR LILÁS
15	92	ROLO	TNT COM 100 METROS Nº 40COR ROXO
16	102	ROLO	TNT COM 100 METROS- Nº 40COR AMARELO CLARO
17	133	ROLO	TNT COM 100 METROS Nº 40 ESTAMPADO
18	107	ROLO	TNT COM 100 METROS Nº 40 COR AZUL MARINHO

19	50	ROLO	TECIDO TNT GLITTER 1,40M X 10CM. ROLO COM 10 METROS, CORES VARIADAS. GRAMATURA 75
20	2102	METRO	FELTRO LISO CORES VARIADAS/ESTAMPADOS

LOTE 10- PAPELARIA ADMINISTRATIVA

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	90	PACOTE	PAPEL CARBONO A4, 1 FACE, AZUL/PRETO, C/ 100 FOLHAS
2	90	ROLO	PAPEL CONTACT, ROLO DE 45 CM X 25 M, C180, CRISTAL, ESPESSURA DE 80 MICRAS, PLÁSTICO AUTO ADESIVO CRISTAL, ROLO COM 25 METROS
3	90	ROLO	PAPEL CONTACT NA MEDIDA 45CMX02M30CM X 1M - GLITER ROLO COM 10 METROS, COR MULTICOR.PAPEL CONTACT NA MEDIDA 45CMX02 - GLITER ROLO COM 10 METROS
4	986	BLOCO	BLOCO POST-IT 38X50 COM 100 FOLHAS
5	972	BLOCO	BLOCO POST - IT 76X102 COM 100 FOLHAS
6	183	PACOTE	ETIQUETAS ADESIVAS, BRANCAS TAMANHO CARTA PACOTE COM 100 FOLHAS
7	250	UNIDADE	CANETA CORRETIVA 7 ML
8	245	UNIDADE	CORRETIVO LÍQUIDO, 18 ML, A BASE DE ÁGUA.
9	10565	PACOTE	FITA CREPE ADESIVA 50 M X 48 MM, PACOTE COM 02 UNIDADES
10	12560	UNIDADE	FITA CREPE BRANCA 50 M X18 MM
11	873	UNIDADE	FITA DUPLA FACE, PAPEL 25M X 30 CM ADESIVA
12	250	PACOTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 30 M DE COMPRIMENTO,1,2 CM LARGURA, PACOTE 10 ROLOS
13	977	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 500M, LARGURA 4,5 CM. BEGE

LOTE- 11 COLAS E APLICAÇÕES

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	500	PACOTE	BASTÕES FINOS, DE SILICONE, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE,7,5 MM X30 CM PCTE C/ 1 KG
2	500	PACOTE	BASTÕES GROSSOS, DE SILICONE, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, 11,2 MM X 30 CM PCTE C/ 1 KG
3	5730	FRASCO	COLA BRANCA Á BASE DE PVA E ÁGUA, NÃO TÓXICA, TUBO C/ 110 GRAMAS
4	987	FRASCO	COLA BRANCA DE 1 LITRO,A BASE DE PVA E ÁGUA,NÃO TÓXICA
5	310	UNIDADE	COLA GLITER (PRATA, VERDE, DOURADA, VERMELHO, AMARELA), 35 GRAMAS
6	471	UNIDADE	COLA PARA EVA,90 G
7	386	UNIDADE	PISTOLA DE COLA QUENTE, PARA REFIL FINO COM BOTÃO DE LIGA E DESLIGA, 110W
8	348	UNIDADE	PISTOLA DE COLA QUENTE, PARA REFIL GROSSO COM BOTÃO DE LIGA E DESLIGA, 110W
9	5503	UNIDADE	COLA BRANCA, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM 90G
10	140	UNIDADE	COLA EM BASTÃO 10G

LOTE 12 – GRAMPEAMENTO E FIXAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	395	CAIXA	CLIPS GALVANIZADO 6/0 COM 50 UNIDADES
2	395	CAIXA	CLIPS GALVANIZADO 8/0 25 UNIDADES

3	565	CAIXA	CLIPS GALVANIZADO Nº 1 COM 100 UNIDADES
4	898	CAIXA	CLIPS GALVANIZADO Nº 2 COM 100 UNIDADES
5	430	CAIXA	CLIPS GALVANIZADO Nº 3 COM 100 UNIDADES
6	430	CAIXA	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 COM 50 UNIDADES
7	121	CAIXA	COLCHETE Nº 04,CAIXA COM 72 UNIDADES
8	101	CAIXA	COLCHETE Nº 09,CAIXA COM 72 UNIDADES
9	101	CAIXA	COLCHETE Nº 12,13,14,15 CAIXA COM 72 UNIDADES
10	466	UNIDADE	ESTILETE LÂMINA 18 MM, TRAVA DE LÂMINA, CORPO ACRÍLICO
11	277	UNIDADE	ESTILETE LÂMINA 9 MM, LÂMINA LARGA DE TRAVA, CORPO DE ACRÍLICO.
12	426	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA INOX, ALTURA 4,LARGURA 12
13	370	CAIXA	GRAMPOS 23/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES
14	250	CAIXA	GRAMPOS 23/8 GALVANIZADO COM 5000 UNIDADES
15	611	CAIXA	GRAMPOS 26/6 GALVANIZADOS, COM 5000 UNIDADES
16	122	CAIXA	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES-CORES VARIADAS
17	98	CAIXA	PRENDEDOR DE PAPEL EM MATERIAL METÁLICO 25 MM COM 12 UNIDADES
18	257	CAIXA	PRENDEDOR DE PAPEL EM MATERIAL METÁLICO 32 MM COM 12 UNIDADES
19	100	CAIXA	PRENDEDOR DE PAPEL EM MATERIAL METÁLICO19 MM COM 12 UNIDADES

LOTE 13 – EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	580	UNIDADE	GRAMPEADOR 26/6 PARA 30 FOLHAS
2	105	UNIDADE	GRAMPEADOR DE PAREDE
3	145	UNIDADE	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, PARA ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, PLACA METÁLICA DE PROTEÇÃO NA FRENTE, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/08, 23/10 E 23/13.
4	310	UNIDADE	GRAMPEADOR 26/6 PARA 20 FOLHAS
5	172	UNIDADE	PERFURADOR DE ALUMÍNIO 02 FUROS PARA ATÉ 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO DIMENSÕES: 148X114X67MM
6	23	UNIDADE	GUILHOTINA PARA PAPEL, FORMATO A4, COM BASE METÁLICA, LÂMINA EM AÇO, COMPRIMENTO DE CORTE DE 300 MM, CAPACIDADE DE CORTE DE, NO MÍNIMO, 12 FOLHAS DE 70 G/M² SIMULTANEAMENTE, COM SISTEMA DE REGULAGEM PARA POSICIONAMENTO E ALINHAMENTO DO PAPEL, PROPORCIONANDO CORTE RETO E PRECISO, COMPATÍVEL COM PAPÉIS NOS FORMATOS A4, A5, B5, B6 E B7.
7	285	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO BATERIA OU SOLAR 20X12,5X3,5
8	322	UNIDADE	PEN DRIVE 32 GB
9	60	UNIDADE	APARELHO DISPENSADOR MANUAL DE FITA ADESIVA, COM SISTEMA DE CORTE, BASE ESTÁVEL, PARA FITAS ADESIVAS DE USO GERAL
10	50	UNIDADE	SUPORTE PARA FITA ADESIVA SF 2000 DUPLO, DIMENSÕES DO PRODUTO 23,2X8,9X12,3CM; 1G
11	663	UNIDADE	TESOURA DE USO GERAL EM AÇO INOX, DE PONTA FINA EM AÇO INOX, DIMENSÕES 23 CM(9,0 POLEGADA)
12	4268	UNIDADE	TESOURA PEQUENA, LÂMINA EM AÇO INOX CABO DE POLIPROPILENO TAMANHO MÍNIMO 10 CM

LOTE 14 – MATERIAL DE ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO

1	420	PACOTE	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 35,0X13X24CM 240G. 25 UNIDADES
2	780	PACOTE	CAIXA BOX PAPELÃO, PARA ARQUIVO. DIMENSÕES 37X14, 5X25, COM 10 UNIDADES
3	370	UNIDADE	CAIXA BOX POLIONDA, PARA ARQUIVO DIMENSÕES 250X 130X 350 MM, DIVERSAS CORES.
4	240	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA FIXA BANDEJA TRIPLA TAMANHO A4 EM ACRÍLICO
5	1830	UNIDADE	ENVELOPE OFICIO 24X34
6	356	UNIDADE	PRANCHETA DE POLIESTIRENO TRANSPARENTE A4,COM PRENDEDOR METÁLICO
7	250	UNIDADE	PRANCHETA EM DURATEX PARA PAPEL A4

LOTE 15 - PAPEL SULFITE

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	240	CAIXA	PAPEL FORMATO A2, CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS(OFICIO É UM TAMANHO, A2 É OUTRO)
2	3220	CAIXA	PAPEL A4, COR BRANCA, 75/M2,CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS
3	180	PACOTE	PAPEL A4.COLORIDO,75GR/M^2 COM 100 FOLHAS

LOTE 16 – SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO
(Encadernação, o serviço dever ser prestado até 6 horas da emissão da NAF, sendo entregue o material realizando o serviço de encadernação).

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	800	UNIDADE	ENCADERNAÇÃO ACIMA DE 100 FOLHAS ESPIRAL, CAPA E CONTRA CAPA
2	1100	UNIDADE	ENCADERNAÇÃO ATÉ 100 FOLHAS ESPIRAL, CAPA E CONTRA CAPA
3	595	UNIDADE	ENCADERNAÇÃO ATÉ 50 FOLHAS ESPIRAL, CAPA E CONTRA CAPA

LOTE 17 - BARBANTES, ELÁSTICOS E FITILHOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	266	ROLO	BARBANTE COLORIDO - Nº 6 FIOS ROLOS COM 915 METROS.
2	174	ROLO	BARBANTE CRU –Nº 4 FIOS ROLO COM 915 METROS
3	261	ROLO	BARBANTE CRU –Nº 6 FIOS ROLO COM 915 METROS
4	180	PACOTE	ELÁSTICO AMARELO Nº18 EM FORMA CIRCULAR EM BORRACHA NATURAL PACOTE COM 500G
5	293	PACOTE	FITILHO CORES VARIADAS 0,5 MM X 50M, COM 6 UNIDADES

LOTE 18 - JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAL LÚDICO

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	330	UNIDADE	JOGO DE DOMINÓ 28 PEÇAS PEDRA BRANCAS 50,5MMX25MMX10MM COM ESTOJO DE PLÁSTICO
2	340	UNIDADE	JOGO DE VARETA EM PLÁSTICO COM 31 PEÇAS COLORIDAS
3	210	UNIDADE	JOGO DE XADREZ DOBRÁVEL COM PEÇAS, TABULEIRO EM MADEIRA 21X21 CM
4	4108	CAIXA	MASSINHA DE MODELAR COM 12 UNIDADES 180G
5	420	PACOTE	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE 100 UNIDADES

6	210	UNIDADE	BRINQUEDO DOMINÓ FIGURAS E PALAVRAS CONFECCIONADO EM MDF, 28 PEÇAS DE 7X3,5 CM PINTADA E SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES COM CAIXA SEMIGRAFADA

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após o levantamento de mercado, verificou-se que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, papelaria, escritório e correlatos, bem como para a prestação de serviços de encadernação.
Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, constatando-se que o **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento conforme a demanda, é a solução mais utilizada e eficiente para esse tipo de contratação, por garantir o abastecimento contínuo, a economicidade e a ampla competitividade.
Constatou-se que a forma de contratação adotada é semelhante aos modelos empregados em outras aquisições no âmbito da Administração Pública, sendo essa a prática atual, que atende de maneira eficaz às necessidades da administração.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi estabelecido com base na pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 06, de 8 de janeiro de 2024, observando-se os parâmetros previstos no art. 6º, especialmente as contratações similares realizadas pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, inclusive pelo próprio Município, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, a definição dos preços estimados, foram considerados valores praticados pela Prefeitura Municipal de Vazante e por outros órgãos públicos. Como metodologia de cálculo, foi adotada a média dos preços obtidos na pesquisa, por constituir parâmetro objetivo para a estimativa do valor da contratação e reduzir possíveis distorções decorrentes de valores isolados. Assim, o valor estimado da contratação, resultante da pesquisa de preços realizada, é de **R$ 3.616.019,7631 (três milhões, seiscentos e dezesseis mil e dezenove reais e setenta e seis centavos).**

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, papelaria, escritório e correlatos, bem como para a prestação de serviços de encadernação, visando atender às demandas das Secretarias Municipais e dos órgãos vinculados.
Isso inclui o levantamento detalhado das necessidades de cada departamento, a definição de critérios claros de seleção, e a realização de pesquisa de mercado para identificar fornecedores adequados. A contratação deve seguir a legislação vigente e garantir a qualidade e sustentabilidade dos produtos. Além disso, é essencial estabelecer um sistema de monitoramento e gestão eficiente, com análise de custos e benefícios, para assegurar que o

fornecimento atenda às necessidades da Prefeitura sem comprometer o orçamento. A solução deve garantir transparência, estabilidade no fornecimento e respeito à responsabilidade fiscal.

8– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Embora o fornecimento seja realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, **o não parcelamento** mostra-se mais vantajoso, considerando que os itens foram agrupados de acordo com sua natureza, características e finalidade de utilização.
A adoção desse critério proporciona maior eficiência na gestão contratual, favorecendo a padronização dos materiais, a otimização da logística de fornecimento, a redução dos custos administrativos relacionados ao gerenciamento e à fiscalização dos contratos, bem como ganhos de escala capazes de resultar em maior economicidade para a Administração Pública.
Além disso, o agrupamento dos itens foi estruturado de forma compatível com as práticas de mercado, reunindo produtos e serviços correlatos, sem comprometer a ampla competitividade do certame ou restringir a participação de potenciais fornecedores, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo de materiais de expediente, papelaria, escritório e correlatos, bem como a prestação de serviços de encadernação, assegurando o adequado funcionamento das Secretarias Municipais e dos órgãos vinculados.
Espera-se manter o abastecimento regular das unidades administrativas, evitar a interrupção das atividades por falta de materiais, promover maior eficiência na execução dos serviços públicos e melhorar a gestão dos estoques.
Pretende-se, ainda, proporcionar maior economicidade, padronização dos materiais, agilidade no atendimento das demandas e continuidade das atividades administrativas, garantindo suporte adequado ao funcionamento da Administração Municipal.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Há contratações correlatas originadas do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2025. PREGÃOELETRÔNICO N°02/2025. Contudo, o saldo contratual disponível não é suficiente para atender integralmente à demanda prevista para todo o exercício de 2026 e 2027, tornando

necessária a realização de nova contratação. Não será necessário realizar contratações interdependentes para solucionar a presente demanda, sendo suficiente apenas a execução desta contratação para atender às necessidades da Administração Municipal.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas da Administração Pública.

Os principais impactos ambientais relacionados à contratação estão associados ao consumo de materiais, geração de resíduos e utilização de insumos diversos durante a execução do evento.

Dessa forma, deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Priorizar o fornecimento de produtos com menor impacto ambiental, sempre que disponíveis no mercado;
- Utilizar materiais que possuam potencial de reciclagem ou reutilização, como papel, tecidos e plásticos recicláveis;
- Evitar o desperdício de materiais, mediante planejamento adequado das quantidades;
- Garantir o correto acondicionamento e descarte dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Incentivar, sempre que possível, o uso de materiais reutilizáveis nas atividades e decorações do evento;
- Exigir que os fornecedores adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos, quando aplicável;

Ressalta-se que a contratação não apresenta impactos ambientais significativos, desde que observadas as medidas de controle e mitigação acima descritas.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (CONCLUSÃO)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Vazante, 21 de setembro de 2026.

Josinara Camila Rocha de Castro Guimaraes
D.D. ADMINISTRACAO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
CNPJ: 18.278.069/0001-47
Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG
Fone: 034 3813-9714
E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA AO PREÇO FINAL
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos/serviços objeto da presente licitação, na Forma Eletrônica **nº _____/2026,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
REPRESENTANTE e CARGO:_____
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:_____
ENDEREÇO e TELEFONE: _____
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:_____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA (quando for o caso)	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL

1						
2						
3						

PROPOSTA: R$_____,___ (Por extenso)

PRAZO DE GARANTIA

Conforme edital de licitação e seus anexos.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Assinaturas autorizadas)

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(OBS: COMO O SISTEMA GERA A DECLARAÇÃO A PARTIR DA MARCAÇÃO NO SISTEMA PELO LICITANTE, CASO TENHA REALIZADO A MARCAÇÃO, O ENVIO DA DECLARAÇÃO SERÁ DISPENSADA).

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARO, que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
DECLARO, que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
DECLARO, que cumpro o disposto no art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021 e que atendo à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
DECLARO, que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, assumindo como firme e verdadeiras;
DECLARO, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133/2021, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998;
DECLARO, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal,

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
CNPJ: 18.278.069/0001-47
Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG
Fone: 034 3813-9714
E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

DECLARO, em CUMPRIMENTO A LC Nº 123/2006, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data _____de _____ de 2026

(Nome e assinatura do representante)

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° _____/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 05/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº. _____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG, sito à Rua Osório Soares, 600, Bairro Independência**,** CEP: 38780-000, na Cidade de Vazante/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.278.069/0001-47, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA**, brasileiro, maior, portador doCPF nº 057.482.966-08, residente e domiciliado na cidade Vazante-MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

DETENTOR DA ATA:
_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, CEP:_____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF Nº _____ e RG Nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ ora em diante denominado **DETENTOR DA ATA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 - O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços fornecimento parcelado de materiais de expediente, papelaria, escritório e correlatos, bem como para a prestação de serviços de confecção de encadernação, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais das Secretarias Municipais e dos órgãos vinculados à Administração Pública Municipal,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.1.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou

contratação em igualdade de condições ou quando os seus valores estiverem menores que o valor obtido em licitação específica nos termos do art. 131 do Decreto Municipal nº 05/2024.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1- O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Licitação;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período.

2.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o detentor da ata.

2.2 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços que ocorrer após a anualidade, não poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, nos termos do art. 130 do Decreto Municipal nº 05/2024.

2.2.1 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a esta ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

5.1.1 - O valor total estimado da Ata de Registro de Preço é de R$_____ (_____)
5.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3 - O valor e quantitativos acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo detentor da Ata.
6.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.
6.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.
6.2.2 - No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
6.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
6.3.1 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
6.3.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.3.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6.3.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do detentor da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.
6.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do detentor da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.3.8 - Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preço nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao detentor da Ata a ampla defesa.
6.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata, caso o detentor da Ata não regularize sua situação.
6.3.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.3.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.3.11 - O detentor da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 - Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/09/2026.
7.2 - Após o interregno de um ano, e mediante pedido do detentor da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 - Sem prejuízo do disposto no item 7.2, somente será concedido reajuste nas obrigações iniciadas apôs a solicitação de reajuste pelo detentor da ata de registro de preço.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao detentor da ata a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - A previsão de aplicação de índice de mercado para fins de reajuste não obsta a negociação entre as partes, podendo ser aplicado percentual inferior com fins de manter a vantajosidade do registro de preço.

7.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7.10 – Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. (art. 132 Decreto Municipal nº 05/2024)

7.11 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado. (art. 133 do Decreto Municipal nº 05/2024)

7.11.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.11.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.12 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata e desde que atendidos os seguintes requisitos: (art. 133 do Decreto Municipal nº 05/2024)

a) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que não seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

b) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.12.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.12.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas na lei 14.133/21 e no edital e seus anexos.

7.12.2.1 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata de Registro de preço.

7.12.3 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preço, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.12.4 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.12.5 - Liberado o fornecedor na forma do subitem 7.12.4, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.13 - Na hipótese da aplicação do disposto no subitem 7.12.2 e 7.12.5, não havendo cadastro reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata observando o preço máximo e condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado/ para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.14 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.15 - Os pedidos de revisão dos preços deverão ser respondidos no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.16 – A revisão de preço será realizada por termo de aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1 - São obrigações do órgão gerenciador:
8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo detentor da ata, de acordo com o edital e seus anexos e esta ata de registro de preço;
8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na ata de registro de preço, ou indicar o responsável pelo recebimento;
8.1.3 - Notificar o detentor da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de preço e o cumprimento das obrigações por seu detentor;
8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6 - Efetuar o pagamento ao detentor da ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na ata de registro de preço e no termo de referência;
8.1.7 - Aplicar ao detentor da ata sanções previstas na lei e na ata de registro de preço;
8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo detentor da ata;
8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
8.1.10 - Responder eventuais pedidos de revisão de preços feitos pelo detentor da ata no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.
8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo detentor da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução desta, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do detentor da Ata de Registro de Preço, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 - O detentor deve cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço, edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor ou autoridade superior (art. 137, II da lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5 - A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais em lei legislativa específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a administração e não poderá onerar o objeto contratual;
9.7 - Comunicar ao Fiscal do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.9 - Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei 14.133 de 2021);
9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da lei 14.133 de 2021);
9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 132, do Decreto Municipal nº 05/2024.
9.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1 - Os produtos deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
V – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VI – apresentar documentação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VII – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a IV acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V a VIII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)
11.2.4 - Multa:
11.2.4.1 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
11.2.4.2 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
11.2.4.2.1 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII acima, de 10% a 20% do valor do contrato.
11.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.
11.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.
11.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV, a multa será de 5% a .10% do valor do contrato.
11.2.4.5 - Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 3% a 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3 - A aplicação das sanções previstas neste ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente

com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

12.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
12.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – automaticamente pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso fortuito, força maior, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
12.3 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1 - O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico ou físico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
12.4 – A Ata de Registro de preço pode ser cancelada ainda antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.
12.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará o cancelamento se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
12.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 - O termo de cancelamento, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3 - Indenizações e multas.
12.6 – O cancelamento não configura óbice para o reconhecimento do direito de revisão dos preços, para as parcelas solicitadas após os pedidos de revisão dos preços, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2º do art. 127 do Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo ORGÃO GERENCIADOR, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 05/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Nos termos do disposto no parágrafo 8º do art. 129 do Decreto Municipal nº 05/2024, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
15.2 - Registros que não caracterizam alteração na Ata de Registro de preço podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1 – Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade que não tenha participado do processo, em virtude da ausência de estrutura administrativa adequada para o acompanhamento e controle das adesões, bem como na necessidade de

resguardar a economicidade, a eficiência e a segurança jurídica do gerenciamento da ata, evitando riscos de sobrecarga operacional, de perda de rastreabilidade dos quantitativos registrados e de desequilíbrio na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao órgão gerenciador providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP na forma prevista no §10, do art. 129 do Decreto Municipal n° 05/2024 bem como de forma suplementar no respectivo sítio oficial do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Vazante-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preço.

_____, _____ de_____ de 20__

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____CPF_____.

2- _____CPF_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
CNPJ: 18.278.069/0001-47
Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG
Fone: 034 3813-9714
E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

CONTRATO N° _____/2026

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA_____, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG, sito à Rua Osório Soares, 600, Bairro Independência**,** CEP: 38780-000, na Cidade de Vazante/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.278.069/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA**, CPF nº. 057.482.966-08, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Vazante-MG, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, CEP:_____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF Nº _____ e RG Nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado e que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 - O objeto do presente instrumento é o **fornecimento parcelado de materiais de expediente, papelaria, escritório e correlatos, bem como para a prestação de serviços de confecção de encadernação, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais das Secretarias Municipais e dos órgãos vinculados à Administração Pública Municipal**, através de registro de preço, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Licitação;
1.2.2 - A Proposta do Contratado;
1.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de (.....) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 – Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

5.1.1 - O valor total da contratação é de R$_____ (_____)

5.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.1 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
6.3.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.3.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.3.11 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/09/2026.
7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 - A previsão de aplicação de índice de mercado para fins de reajuste não obsta a negociação entre as partes, podendo ser aplicado percentual inferior com fins de manter a vantajosidade do contrato.
7.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.
7.10 – Fica assegurado ainda o direito ao equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato nos termos do art. 124, II, “d” da lei 14.133/2021.
7.10.1 - O equilíbrio econômico-financeiro fica condicionado ao pedido e a demonstração do desequilíbrio nos termos disposto acima por parte da contratada.
7.10.2 - Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser respondido no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.11 - O equilíbrio econômico-financeiro será realizado por termo de aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 - São obrigações do Contratante:
8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no termo de referência;
8.1.7 - Aplicar ao Contratado sanções previstas na lei e neste contrato;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.
8.1.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 - A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais em lei legislativa específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei 14.133 de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da lei 14.133 de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI – apresentar documentação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VII – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a IV acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V a VIII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.2 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2.1 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do

contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII acima, de 10% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV, a multa será de 5% a .10% do valor do contrato.

11.2.4.5 - Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 3% a 10% do valor do contrato.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3 - Indenizações e multas.
12.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste Município para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

– 02.10.00.02.061.0401.2004.33903000	FICHA 21
– 02.10.00.02.061.0401.2004.33903900	FICHA 24
– 02.11.00.04.124.0404.2005.33903000	FICHA 37
– 02.11.00.04.124.0404.2005.33903900	FICHA 38
– 02.20.00.04.122.0402.2009.33903000	FICHA 62
– 02.20.00.04.122.0402.2009.33903900	FICHA 64
– 02.30.00.04.122.0402.2013.33903000	FICHA 74
– 02.30.00.04.122.0402.2013.33903900	FICHA 75
– 02.30.00.04.122.0402.2014.33903000	FICHA 82
– 02.30.00.04.122.0402.2014.33903900	FICHA 84
– 02.30.00.04.122.0402.2015.33903000	FICHA 92
– 02.30.00.04.122.0402.2015.33903900	FICHA 95
– 02.40.00.04.123.0405.2021.33903000	FICHA 108
– 02.40.00.04.123.0405.2021.33903900	FICHA 110
– 02.40.00.04.129.0405.2020.33903000	FICHA 117
– 02.40.00.04.129.0405.2020.33903900	FICHA 119
– 02.50.00.04.122.0402.2023.33903000	FICHA 133
– 02.50.00.04.122.0402.2023.33903900	FICHA 136

– 02.60.01.10.122.1001.2040.33903000	FICHA 218
– 02.60.01.10.122.1001.2040.33903900	FICHA 221
– 02.60.01.10.301.1002.2133.33903000	FICHA 237
– 02.60.01.10.301.1002.2133.33903900	FICHA 240
– 02.60.01.10.302.1003.2053.33903000	FICHA 261
– 02.60.01.10.302.1003.2053.33903900	FICHA 264
– 02.60.01.10.302.1003.2126.33903000	FICHA 272
– 02.60.01.10.302.1003.2126.33903900	FICHA 275
– 02.60.01.10.303.1003.2125.33903000	FICHA 282
– 02.60.01.10.303.1003.2125.33903900	FICHA 288
– 02.60.01.10.304.1005.2055.33903000	FICHA 296
– 02.60.01.10.304.1005.2055.33903900	FICHA 297
– 02.60.01.10.305.1005.2056.33903000	FICHA 305
– 02.60.01.10.305.1005.2056.33903900	FICHA 308
Fonte 1.500.000.0000	
– 02.60.02.10.301.1002.2133.33903000	FICHA 321
– 02.60.02.10.301.1002.2133.33903900	FICHA 325
– 02.60.02.10.302.1003.2131.33903000	FICHA 333
– 02.60.02.10.302.1003.2131.33903900	FICHA 336
– 02.60.02.10.302.1003.2150.33903000	FICHA 349
– 02.60.02.10.302.1003.2150.33903900	FICHA 351
– 02.60.02.10.304.1005.2065.33903000	FICHA 366
– 02.60.02.10.304.1005.2065.33903900	FICHA 367
– 02.60.02.10.305.1005.2066.33903000	FICHA 374
– 02.60.02.10.305.1005.2066.33903900	FICHA 377
Fonte 1.621.000.0000 e 1.600.000.0000	
– 02.63.00.06.182.1501.2015.33903000	FICHA 382
– 02.63.00.06.182.1501.2015.33903900	FICHA 383
– 02.66.00.08.245.0801.2045.33903000	FICHA 431
– 02.66.00.08.245.0801.2045.33903900	FICHA 433
– 02.70.01.12.122.0402.2085.33903000	FICHA 467
– 02.70.01.12.122.0402.2085.33903900	FICHA 470
– 02.70.01.12.361.1202.2087.33903000	FICHA 481
– 02.70.01.12.361.1202.2087.33903900	FICHA 484
– 02.70.01.12.365.1203.2088.33903000	FICHA 493
– 02.70.01.12.365.1203.2088.33903900	FICHA 496
– 02.70.01.12.366.1204.2090.33903000	FICHA 510
– 02.70.01.12.366.1204.2090.33903900	FICHA 512
– 02.75.00.27.812.2701.2133.33903000	FICHA 563

– 02.75.00.27.812.2701.2133.33903900	FICHA 569
– 02.76.01.13.392.1301.2110.33903000	FICHA 580
– 02.76.01.13.392.1301.2110.33903900	FICHA 585
– 02.76.02.23.695.2301.2112.33903000	FICHA 598
– 02.76.02.23.695.2301.2112.33903900	FICHA 599
– 02.85.00.18.541.1801.2116.33903000	FICHA 610
– 02.85.00.18.541.1801.2116.33903900	FICHA 613
– 02.88.00.04.122.2201.2118.33903000	FICHA 621
– 02.88.00.04.122.2201.2118.33903900	FICHA 623

13.2 - As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP na forma prevista no art. 94 da lei 14.133 de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Vazante-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Vazante-MG, _____ de_____ de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
- Prefeito Municipal -
Representante legal do CONTRATANTE

CONTRATADA: **.....**
CNPJ/MF:
Representante Legal:
CPF:

GESTORES DO CONTRATO: **CLAUDIO ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA**
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Industrial e da Agropecuária
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos

ELI DOS REIS CUSTÓDIO
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho

EDSON PEREIRA MAIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EDYVAN FERNANDO BORGES COSTA

Secretário Municipal da Cultura e Turismo

FLAVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal de Administração

ISAUL FERNANDO DINIZ
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JEANCARLO RABELO GUIMARÃES RODOVALHO
Secretário Municipal de Saúde

NILDA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação

FISCAIS DO CONTRATO: **Adalberto Gonçalves Caixeta**
Diretor de Divisão de Transporte da Educação

Agostinho Pereira Rodrigues
Técnico em Contabilidade

Ana Caroline Rocha Landim

CS Administração e Pessoal de Obras

Jaciara Alves Rodrigues da Silva
Diretora de Divisão de Projetos Desportivos

Laís Monielle Corrêa de Melo
Coordenadora da Atenção Primária

Maria do Rosário Ferreira
Diretor de Divisão de Serviço Social

Poliana de Paula Corrêa
Assistente Técnico Administrativo

Poliana Diniz Pimentel
Fiscal de Meio Ambiente

ASSESSOR JURÍDICO: **MARLUS JOSE DA SILVA**
OAB/MG: 160.480

TESTEMUNHAS:

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:

P.S.: Assinaturas referentes ao Contrato N°/2026, oriundo do Processo Licitatório nº 84/2026 Pregão Eletrônico nº 36/2026.